DIREITO CONSTITUCIONAL

Princípios Fundamentais

Livro Eletrônico

GRAN CURSOS ONLINE

SUMÁRIO

1) Apresentação

Caro(a) aluno(a), tudo bem? Espero que este texto lhe encontre feliz e com saúde.

Inicialmente, gostaria de manifestar a minha imensa satisfação de participar dessa importante e decisiva caminhada rumo ao tão sonhado cargo público. Muito obrigado por confiar no nosso trabalho.

A caminhada não será fácil, mas não se assuste, pois estamos aqui para ajudá-lo(a) nesta batalha. Seremos soldados de todas as horas para JUNTOS enfrentarmos essa guerra.

Antes de tudo, permita-me me apresentar. Meu nome é LUCIANO DUTRA ou apenas LD. Sou Professor de Direito Constitucional com ampla experiência em cursos preparatórios para concursos públicos e Exames de Ordem presenciais e online e autor de diversas obras, dentre as quais o nosso **Direito Constitucional Essencial, que já se encontra na 4ª edição pela Editora Método**. Sou dedicado, também, em estudar a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Exerço, com muito orgulho e após intenso esforço, o cargo de Advogado da União desde 2009. Comecei minha caminhada na seara dos concursos públicos muito cedo, sendo aprovado no concurso público para Escola Preparatória de Cadetes do Exército aos 15 anos de idade. Graduei-me em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora e sou especialista em Direito Público. Sou, ainda, graduado em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras do Exército Brasileiro e Pós-Graduado em Ciências Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército Brasileiro, sendo 4º colocado de minha turma. Além disso, importante dizer que fui aprovado em diversos concursos públicos.

Quer me conhecer um pouco mais? Acesse o link https://www.youtube.com/watch?v=-fyhpellsL_Q.

Este material foi preparado com muito carinho e dedicação para servir de ferramenta eficaz para a sua aprovação.

Nosso audacioso objetivo é que você gabarite as questões de Direito Constitucional neste tão aguardado **concurso para o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Cargo: Técnico do Ministério Público.**

Pois bem, agora que você já me conhece, passemos aos ensinamentos do desafiador Direito Constitucional, trazendo primeiramente dicas valiosas de como estudar nossa disciplina. Venha comigo!!!

2) Como Estudar o Direito Constitucional: o Tripé da Aprovação

Para ser aprovado em concurso público, independentemente do nível de exigência do cargo pleiteado, você precisa ultrapassar a disciplina Direito Constitucional. Para facilitar o caminho até a tão sonhada conquista, superando o possível trauma inicial causado pelo primeiro contato com os intangíveis e incomuns conceitos do Direito Constitucional, trarei uma ferramenta testada e aprovada pelos meus saudosos alunos e alunas: aquilo que denominei de TRIPÉ DA APROVAÇÃO.

Pois bem, meu (minha) querido(a) discente, o estudo do Direito Constitucional para concursos públicos se apoia em **três bases**: uma **boa doutrina**, a **jurisprudência do Supremo Tribunal Federal** e a leitura incessante da **Constituição Federal**. Além, é claro, da resolução das provas anteriores e da escolha de **um excelente curso preparatório (já começou com o pé direito, escolhendo o Gran Cursos Online – centro de excelência que já aprovou milhares de ex-alunos)**.
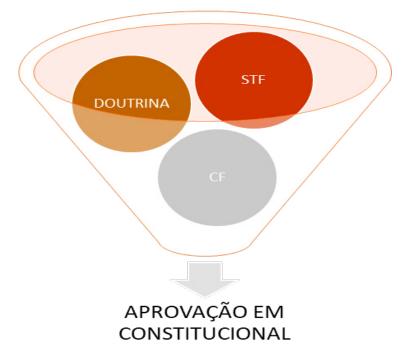
De início, você deve selecionar uma **OBRA DE QUALIDADE**. Um bom livro para concurso público deve trazer os assuntos mais importantes de forma objetiva, sintetizando a doutrina constitucionalista mais abalizada, a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, e somada, se possível, a quadros sinóticos, dicas e exercícios de fixação retirados das provas já aplicadas.
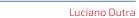
É importante que a obra se encaixe no seu perfil. Para ajudá-lo(a) nesta difícil tarefa, seguem algumas indicações bibliográficas, dentre tantas outras existentes no mercado editorial:

- Luciano Dutra, Direito Constitucional Essencial, Editora Método (4ª edição);
- Alexandre de Moraes, Direito Constitucional, Editora Atlas;
- Alexandre de Moraes, Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional, Editora Atlas;
- Dirley da Cunha Júnior, Curso de Direito Constitucional, Editora Juspodivm;
- Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco, Curso de Direito Constitucional, Editora Saraiva;
- Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Curso de Direito Constitucional, Editora Saraiva;
- Marcelo Novelino, Direito Constitucional, Editora Juspodivm;
- Pedro Lenza, Direito Constitucional Esquematizado, Editora Saraiva;
- Sylvio Clemente da Motta Filho, Direito Constitucional: teoria, jurisprudência e questões, Editora Campus/Elsevier;
- Uadi Lammêgo Bulos, Curso de Direito Constitucional, Editora Saraiva; e
- Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino, Direito Constitucional Descomplicado, Editora Método.

Como a escolha da obra é algo muito pessoal, o ideal é você ler alguns trechos dos livros selecionados e sentir se a linguagem do autor lhe é agradável. Importante lembrar, ademais, que nenhuma obra é "completa", de tal forma que é fundamental acompanhar a leitura do livro com as informações atualizadas trazidas por nosso curso de Direito Constitucional.

Não deixe de pesquisar também a obra eletrônica disponibilizada no site do STF chamada "A Constituição e o Supremo". É gratuita e ajuda o candidato no pleno entendimento da Constituição Federal à luz das decisões atuais da Suprema Corte.

MAS, **se você adotar nosso PDF como material de estudo, eu lhe asseguro que terá TUDO o que é necessário para gabaritar Direito Constitucional**. Utilize o livro escolhido apenas como complemento, se for o caso.

A segunda base do TRIPÉ DA APROVAÇÃO é a **JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**. A maneira mais eficiente para você estar atualizado(a) com as recentes decisões do STF é ler os Informativos de jurisprudência disponibilizados semanalmente no site da

Corte. Mas cuidado ao manusear o Informativo! Não há necessidade de ler todas as partes, mas apenas aquelas que se inserem no conteúdo do edital do seu concurso. Tenha senso de seleção. Por exemplo, se no seu certame não cai Direito Tributário, você não precisa estudar as decisões afetas a esse ramo do Direito. Reconheço o quão difícil é ler e compreender os Informativos do STF. Para ajudá-lo(a), **terei o zelo de trazer para dentro do nosso PDF as decisões recentes do STF que poderão impactar os concursos públicos**. Destaque-se que a importância do estudo da jurisprudência está intimamente ligada ao grau de dificuldade do certame: quanto mais difícil é o concurso maior a cobrança da jurisprudência. Ou seja, concursos das carreias jurídicas, concursos das carreiras do Poder Legislativo, concursos para a área fiscal, concursos das áreas de gestão e controle cobram com mais frequência a jurisprudência do STF. Para você que fará concurso para estas áreas citadas, **deixo ao final das aulas um repositório de súmulas e jurisprudência aplicáveis, de leitura obrigatória**. Outros concursos como os das carreiras policiais, concursos para as demais área do Poder Executivo, concursos de nível médio exigem mais a literalidade da Constituição Federal e não costumam cobrar o conhecimento da jusrisprudência. Caso você deseja fazer estes concursos em que a jurisprudência não é muito cobrada, as súmulas e jurisprudência aplicáveis que acompanham o material deverão ser encaradas como mera leitura complementar, se houver tempo. Não se trata de leitura obrigatória, é apenas um brinde do LD para você. Portanto, direcione a leitura deste PDF de acordo com a sua realidade. Para este concurso de Técnico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, não aconselho ler a jurisprudência trazida ao final de cada aula. Considere-a como um presente do LD para concursos futuros.

Fechando o TRIPÉ DA APROVAÇÃO, **é imprescindível** ler e reler o **TEXTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, palco de cobrança de infindáveis questões. O examinador de qualquer banca, muitas das vezes, traz para o bojo da prova a literalidade do Texto Maior. Para tanto, tenha sempre em mãos uma Constituição Federal atualizada, contendo as emendas constitucionais mais recentes. Temas como os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º), os Direitos Sociais (arts. 6º ao 11), o elenco dos bens da União (art. 20), os bens atribuídos aos Estados-membros (art. 26), a repartição constitucional de competências (arts. 21 a 24), as atribuições do Congresso Nacional e de suas Casas - Câmara dos Deputados e Senado Federal (arts. 48 a 52), as atribuições do Presidente da República (art. 84), as composições e as competências dos órgãos do Poder Judiciário (arts. 101 a 126) dependem muito mais do seu esforço pessoal

em ler a Constituição Federal até a exaustão do que assistir uma brilhante aula expositiva ou a leitura de uma obra doutrinária de qualidade. Nesse viés, para facilitar a sua vida, **vou transcrever no PDF as partes da Constituição Federal que exigem a assimilação por você**.

Além da preparação teórica proposta, que necessariamente passará pelo TRIPÉ DA APROVAÇÃO, é fundamental a **RESOLUÇÃO DAS QUESTÕES** dos concursos públicos anteriores. Aqui, também temos uma dica valiosa: faça as questões recentes da banca que realizará o seu certame, desde que de editais similares, e todas as questões passadas dos concursos anteriores do cargo que você pleiteia, independentemente da banca. Com isso, você fixará os conhecimentos já adquiridos e levantará os temas que precisa melhorar. **Nosso PDF conta, também, com um rol de exercícios minuciosamente selecionados para a sua preparação**. **Além disso, você pode contar com o GRAN CURSOS QUESTÕES que contém inúmeras questões para ajudá-lo(a) na sua aprendizagem.**

Em se falando das bancas examinadoras, é importantíssimo conhecer o seu "inimigo". Ensina Sun Tzu em "A arte da guerra", capítulo 10, que: "conheça o **inimigo** e a si mesmo e você obterá a vitória sem qualquer perigo; conheça **terreno** e as condições da natureza, e você será sempre vitorioso". No seu caso, o "inimigo" é a banca examinadora e o "terreno" são as provas passadas desta banca.

Para facilitar o pleno conhecimento do "inimigo" e do "terreno", segue uma análise pessoal das bancas examinadoras mais importantes, à luz do TRIPÉ DA APROVAÇÃO:

	CESPE	**Vunesp**	**FCC**	**FGV**
DOUTRINA	Importante	Importante	Importante	Muito importante
JURISPRUDÊNCIA	Muito importante	Importante	Importante	Importante
CF/88	Muito importante	Muito importante	Muito importante	Muito importante

Note que a leitura da Constituição Federal é **SEMPRE muito importante**!

Concluindo, é certo que o Direito Constitucional estará na sua prova. Não se assuste com o "choque" inicial que essa disciplina pode lhe causar. Está longe de ser um "bicho de sete cabeças". Apoie-se no TRIPÉ DA APROVAÇÃO (a doutrina, a jurisprudência do STF e a Constituição Federal), faça infindáveis exercícios de fixação e se valha de um excelente curso preparatório como o **Gran Cursos Online** que, com isso, o seu sucesso estará garantido. **Nosso PDF tem a audácia de garantir a você as informações necessárias para GABARITAR Direito Constitucional**, basta ter foco, força de vontade e fé na missão!!!

3) O Direito Constitucional e a Constituição Federal

Valeremo-nos, doravante, deste PDF para ensinar-lhe o desafiador e saboroso Direito Constitucional. **Mas o que é o Direito Constitucional?** Segundo as palavras do iluminado jurista e, a nosso sentir, o maior constitucionalista do País José Afonso da Silva[1], o Direito Constitucional pertence ao setor do Direito Público. Distingue-se dos demais ramos do Direito Público pela natureza específica de seu objeto e pelos princípios peculiares que o informam. Configura-se como Direito Público fundamental por referir-se diretamente à organização e funcionamento do Estado, à articulação dos elementos primários do mesmo e ao estabelecimento das bases da estrutura política. Conclui o citado mestre que o **Direito Constitucional pode ser definido como** "o ramo do Direito Público que expõe, interpreta e sistematiza os princípios e normas fundamentais do Estado".

Em nosso Direito Constitucional Essencial[2] definimos Direito Constitucional como "o ramo do Direito Positivo Público que estuda a Constituição Federal, considerada como norma jurídica suprema que organiza o Estado pelos seus elementos constitutivos (povo, território, governo, soberania e finalidade), atribuindo-lhe poder e, ao mesmo tempo, limitando o exercício desse poder pela previsão de direitos e garantias fundamentais e pela separação de poderes".

Direito Constitucional	Constituição
Ramo do Direito Positivo Público que estuda a **Constituição.**	Norma jurídica suprema que cria o Estado, atribuindo-lhe poder limitado pela previsão de direitos e garantias fundamentais e pela separação de poderes.

Ainda, nos valendo do **nosso Direito Constitucional Essencial**, vamos diferenciar Direito Público do Direito Privado[3]. Nos ramos do Direito qualificados como **Público**, o Estado participa da relação jurídica em condição de supremacia em relação aos indivíduos (em condição de desigualdade), **prevalecendo a vontade coletiva sobre o interesse individual**. Ao Estado, compete criar normas jurídicas que visam tutelar os interesses coletivos, os interesses gerais da sociedade, e aplicá-las; ao povo, cumpre obedecer a ordem jurídica estabelecida. É o Direito

[1] Silva, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo.* Editora Malheiros. 39ª edição. 2016. p. 36.

[2] Dutra, Luciano. *Direito Constitucional Essencial.* Editora Método. 4ª edição. 2019. p. 3.

[3] Dutra, Luciano. *Direito Constitucional Essencial.* Editora Método. 4ª edição. 2019, p. 3.

composto inteiramente por normas de ordem pública, normas cogentes, imperativas, de obrigatoriedade inafastável. Como **exemplos**, temos: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Processual, Direito Tributário, Direito Eleitoral, Direito Ambiental. De outra banda, o Direito **Privado** trata de relações entre particulares (privadas). É composto predominantemente por normas de ordem privada (supletiva) que se direcionam a regulamentação dos interesses individuais. Os integrantes da relação jurídica estão em **pé de igualdade**, **prevalecendo a autonomia da vontade**. Como **exemplos**, citamos: o Direito Civil e o Direito Empresarial.

Convém mencionar que a divisão do Direito entre Público e Privado cumpre uma função eminentemente didático-metodológica (trata-se de uma conveniência acadêmica), uma vez que o Direito é, a rigor, uno e indivisível. Ademais, essa visão dicotômica do Direito perde mais espaço com o nascimento do neoconstitucionalismo (ou novo Direito Constitucional). Com a evolução de um novo paradigma de Estado (chamado de Estado pós-Social), as relações privadas passam a ser observadas à luz da Constituição Federal. Não por outra razão que os direitos fundamentais passam a influenciar as relações privadas (estudaremos a seu tempo o tema eficácia horizontal dos direitos e garantias fundamentais que está ligado à influência dos direitos fundamentais nas relações jurídico-privadas). Nesse contexto, o Direito Civil abandona seu caráter meramente patrimonialista e passa a focar no ser humano, em homenagem a dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º, inc. III) e princípio básico que orienta os demais direitos e garantias fundamentais[4]**.**

Como vimos, o **objeto de estudo do Direito Constitucional é a Constituição Federal**. **Mas o que é a Constituição?** José Afonso da Silva[5] demonstra que o termo Constituição assume vários significados (é uma palavra plurívoca), tais como:

a) conjunto dos elementos essenciais de alguma coisa: a constituição do universo, a constituição dos corpos sólidos;

b) temperamento, compleição do corpo humano: uma constituição psicológica explosiva, uma constituição robusta;

c) organização, formação: a constituição de uma assembleia, a constituição de uma comissão;

---

4 Dutra, Luciano. *Direito Constitucional Essencial.* Editora Método. 4ª edição. 2019. p. 3-4.

5 Silva, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo.* Editora Malheiros. 39ª edição. 2016. p. 39.

d) o ato de estabelecer juridicamente: a constituição de dote, de renda, de uma sociedade anônima;

e) conjunto de normas que regem uma corporação, uma instituição: a constituição da propriedade;

f) a **lei fundamental de um Estado**.

Com efeito, a **Constituição**, que se traduz em objeto de estudo do Direito Constitucional, é justamente o sentido de **"lei fundamental de um Estado"**, ou seja, "a organização dos seus elementos essenciais: um sistema de normas jurídicas, escritas ou costumeiras, que regula a forma do Estado, a forma de seu governo, o modo de aquisição e o exercício do poder, o estabelecimento de seus órgãos, os limites de sua ação, os direitos fundamentais do homem e as respectivas garantias. **Em síntese**, a Constituição é o conjunto de normas que organiza os elementos constitutivos do Estado".[6]

4) Estrutura da Constituição Federal de 1988

Querido(a) aluno(a), para conseguirmos compreender o conteúdo de nossa atual Constituição Federal, promulgada em **05 de outubro de 1988**, é importantíssimo entender a maneira pela qual ela foi estruturada. Então vamos lá! Ela possui um **preâmbulo**, uma **parte dogmática**, um **ato das disposições constitucionais transitórias**, **emendas constitucionais de revisão**, **emendas constitucionais de reforma** e **atos internacionais equivalentes à emenda à Constituição**. Vejamos cada um deles.

O **PREÂMBULO** é a parte precedente do texto constitucional que irradia uma pauta de valores e objetivos adotados pela Constituição Federal. Diz o preâmbulo:

> Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Importante informar que o Supremo Tribunal Federal fixou o entendimento de que o preâmbulo da Constituição Federal de 1988 **não possui força normativa**, reconhecendo apenas **valor**

---

6 Silva, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo.* Editora Malheiros. 39ª edição. 2016. p. 39-40.

interpretativo. Vale dizer, a força do preâmbulo está na sua capacidade de nortear a interpretação e a integração do texto constitucional propriamente dito, sendo que, embora o preâmbulo **faça parte** da Constituição, **não possui força autônoma**, não podendo induzir a declaração de inconstitucionalidade tão só com base em suas disposições.[7]

DE OLHO NOS DETALHES

O preâmbulo:

1) não possui força normativa;

2) possui função de diretriz interpretativa do texto constitucional;

3) não é considerado verdadeiramente uma norma constitucional;

4) não é norma de observância obrigatória pelas Constituições Estaduais e pelas Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios. Ou seja, não segue o princípio da simetria;

5) não pode ser utilizado como parâmetro de controle.

Por seu turno, a **PARTE DOGMÁTICA** da Constituição Federal de 1988 constitui o seu corpo central, reunindo os Princípios Fundamentais (Título I), os Direitos e Garantias Fundamentais (Título II), a Organização do Estado (Título III), a Organização dos Poderes (Título IV), a Defesa do Estado e das Instituições Democráticas (Título V), a Tributação e o Orçamento (Título VI), a Ordem Econômica e a Ordem Financeira (Título VII), a Ordem Social (Título VIII) e as Disposições Constitucionais Gerais (Título IX). Enfim, **é o texto da Constituição Federal que se estende do art. 1º ao art. 250**. Da parte dogmática, o que é que interessa para você? Depende do seu edital. **Nesta apresentação haverá um direcionamento específico para o seu concurso**.

Por sua vez, o **ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS** (ADCT) é o conjunto de normas constitucionais que assumem dupla função:

a) realizar a transição entre a nova ordem constitucional e a que foi substituída (por exemplo: art. 25, do ADCT – não precisa decorá-lo);

> **Art. 25.** Ficam revogados, a partir de cento e oitenta dias da promulgação da Constituição, sujeito este prazo a prorrogação por lei, todos os dispositivos legais que atribuam ou deleguem a órgão do Poder Executivo competência assinalada pela Constituição ao Congresso Nacional, especialmente no que tange a:
>
> I – ação normativa;
>
> II – alocação ou transferência de recursos de qualquer espécie.

[7] Marcelo Alkmin apud Oliveira, James Eduardo. *Constituição Federal anotada e comentada.* Editora Forense. 2013. p. 2.

> § 1º Os decretos-lei em tramitação no Congresso Nacional e por este não apreciados até a promulgação da Constituição terão seus efeitos regulados da seguinte forma:
> I – se editados até 2 de setembro de 1988, serão apreciados pelo Congresso Nacional no prazo de até cento e oitenta dias a contar da promulgação da Constituição, não computado o recesso parlamentar;
> II – decorrido o prazo definido no inciso anterior, e não havendo apreciação, os decretos-lei ali mencionados serão considerados rejeitados;
> III – nas hipóteses definidas nos incisos I e II, terão plena validade os atos praticados na vigência dos respectivos decretos-lei, podendo o Congresso Nacional, se necessário, legislar sobre os efeitos deles remanescentes.
> § 2º Os decretos-lei editados entre 3 de setembro de 1988 e a promulgação da Constituição serão convertidos, nesta data, em medidas provisórias, aplicando-se-lhes as regras estabelecidas no art. 62, parágrafo único.

b) disciplinar provisoriamente determinadas situações, enquanto não regulamentadas em definitivo por lei (por exemplo: art. 16, do ADCT – também não há necessidade de memorizá-lo).

> **Art. 16.** Até que se efetive o disposto no art. 32, § 2º, da Constituição, caberá ao Presidente da República, com a aprovação do Senado Federal, indicar o Governador e o Vice-Governador do Distrito Federal.
> § 1º A competência da Câmara Legislativa do Distrito Federal, até que se instale, será exercida pelo Senado Federal.
> § 2º A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal, enquanto não for instalada a Câmara Legislativa, será exercida pelo Senado Federal, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, observado o disposto no art. 72 da Constituição.
> § 3º Incluem-se entre os bens do Distrito Federal aqueles que lhe vierem a ser atribuídos pela União na forma da lei.

Diga-se que **não há** qualquer diferença hierárquica entre as normas previstas no ADCT e as integrantes da parte dogmática da Constituição Federal. Ambas são formalmente constitucionais com o mesmo *status* jurídico, ou seja, as normas constantes do ADCT servem de parâmetro de controle de constitucionalidade, bem como sua alteração deve seguir o modelo das emendas constitucionais.

> **DICA DO LD**
> Apesar de cumprirem importante papel na transição constitucional, as normas do ADCT **não são imprescindíveis** às Constituições, vale dizer, a existência, ou não, de normas transitórias fica ao talante do constituinte originário [8] (aquele que redigiu o texto da Constituição Federal).

Vejamos agora as **EMENDAS CONSTITUCIONAIS**. Elas podem ser de reforma ou de revisão. Em cumprimento ao **art. 3º do ADCT**[9], foram promulgadas **seis EMENDAS CONSTITUCIONAIS DE REVISÃO** (ECR). Por se tratar de um procedimento **único e exaurido**, sob o regime constitucional vigente, não é possível a edição de uma nova ECR. Noutro giro, o procedimento para a edição de uma **EMENDA CONSTITUCIONAL DE REFORMA** (EC) é **permanente**, razão pela qual pode, a qualquer momento, ser efetuada uma nova modificação constitucional, desde que respeitado o devido processo legislativo constitucional capitulado no art. 60[10] (se no seu concurso cair processo legislativo, iremos juntos trabalhar este art. 60 no momento adequado).

Por fim, a partir da promulgação da Emenda Constitucional 45, de 2004, o Brasil passou a admitir **ATOS INTERNACIONAIS EQUIVALENTES À EMENDA À CONSTITUIÇÃO**, que são os **tratados internacionais sobre direitos humanos** incorporados ao ordenamento jurídico pátrio com força de emenda à Constituição. É o que prevê o § 3º do art. 5º: "os tratados e convenções internacionais **sobre direitos humanos** que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais". O Brasil **já possui dois tratados internacionais sobre direitos humanos** internalizados segundo o quórum diferenciado do art. 5º, § 3º: 1) a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinado em Nova Iorque, em 2007 (Decreto Legislativo n. 186, de 2008); e 2) o Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com outras Dificuldades para Ter Acesso ao Texto Impresso, concluído

---

8 Dutra, Luciano. *Direito Constitucional Essencial.* Editora Método. 4ª edição. 2019. p. 64.

9 Art. 3º. A revisão constitucional será realizada após cinco anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral.

10 Dutra, Luciano. *Direito Constitucional Essencial.* Editora Método. 4ª edição. 2019, p. 65.

no âmbito da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, celebrado em Marraqueche, em 2013 (Decreto Legislativo nº 261, de 2015).

Para facilitar nossa memorização quanto à estrutura da Constituição Federal de 1988, vamos a um mapa mental. **Aliás, você encontrará mapas mentais, esquemas e dicas durante todo nosso curso.**

Conseguiu acompanhar todo o raciocínio até aqui? Espero que sim. Então prossigamos.

Agora que você já me conhece e entendeu o objeto de estudo da nossa querida disciplina, vou apresentar-lhe o nosso **curso de Direito Constitucional em 15 aulas** para Técnico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, assim distribuídas:

Aula um – Princípios Fundamentais;
Aula dois – Teoria Geral dos Direitos e Garantias Fundamentais;
Aula três – Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;
Aula quatro – Direitos Sociais;
Aula cinco – Nacionalidade;
Aula seis – Direitos Políticos e Partidos Políticos;
Aula sete – Organização Político-Administrativa do Estado;
Aula oito – Repartição de Competências;
Aula nove – Administração Pública;
Aula dez – Poder Legislativo;
Aula onze – Processo Legislativo;
Aula doze – Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária;
Aula treze – Poder Executivo;
Aula quatorze – Poder Judiciário;
Aula quinze – Funções Essenciais à Justiça;

Está comigo até aqui? Espero que sim.

Lembre-se de que o Gran Cursos Online possui um **fórum de dúvidas** para que possamos ajudá-lo(a) na plena compreensão do Direito Constitucional.

Gostaria de receber sua avaliação acerca das nossas aulas. Isso é muito importante para nós.

Então vamos ao estudo do tema **Princípios Fundamentais.**

Espero tê-lo(a) como aluno(a). Conte sempre conosco. Fique com Deus, forte abraço e bons estudos.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

1. Introdução

Olá, meu(minha) aluno(a), tudo bem? Estamos de volta para dar início ao estudo das normas constitucionais em espécie.

Cabe-nos agora trabalhar o Título I – Princípios Fundamentais (arts. 1º ao 4º). Mas o que são Princípios Fundamentais? **Princípios Fundamentais** são os vetores axiológicos, os princípios estruturantes do Estado Brasileiro escolhidos pelo Poder Constituinte originário (aquele que redigiu a nossa atual Constituição Federal) e previstos nos citados arts. 1º ao 4º.

Em outras palavras, nossos representantes, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte, escolheram os princípios estruturantes da recém-nascida República Federativa do Brasil e os consolidaram nos arts. 1º ao 4º da nossa atual Constituição Federal de 1988.

Didaticamente, separo os Princípios Fundamentais em **oito**, são eles:

1) Princípio Federativo;
2) Princípio Republicano;
3) Princípio do Estado Democrático de Direito;
4) Princípio da Soberania Popular;
5) Princípio da Separação dos Poderes;
6) Todos os Fundamentos previstos no art. 1º;
7) Todos os Objetivos previstos no art. 3º;
8) Todos os Princípios na Ordem Internacional previstos no art. 4º.

ATENÇÃO

Todos os fundamentos, objetivos e princípios na ordem internacional também são Princípios Fundamentais, haja vista que estão elencados no Título I (arts. 1º ao 4º). Por conta disso que friso que os Princípios Fundamentais são por mim reunidos em 8 apenas de maneira didática, uma vez que matematicamente falando são muito mais do que 8.

Vamos estudar cada um deles.

Aperte o cinto, que o avião do Gran Cursos Online irá decolar em breve. Venha comigo!!!

2. Princípio Federativo

Quando falamos em **Princípio Federativo,** estamos tratando da **Forma de Estado** adotada pelo Brasil.

A federação como Forma de Estado caracteriza-se pela **união indissolúvel** de entidades federativas (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios) dotadas de plena **autonomia política**.

O princípio federativo também é chamado de pacto federativo. Nele o **poder** é exercido de forma **descentralizada** pela União, pelos Estados-membros, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, pois possuem a citada **autonomia política**.

Faço questão de frisar que as entidades federativas são dotadas de **autonomia política,** porque, na sua prova, o examinador vai dizer que possuem soberania e estará errado. Veremos mais a frente que quem possui **soberania** é o Estado brasileiro (a República Federativa do Brasil). As entidades federativas (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios) possuem apenas **autonomia política.**

A forma federativa de Estado está prevista no *caput* do art. 1º e no *caput* do art. 18. Perceba:

> **Art. 1º** A República **Federativa** do Brasil, formada pela **união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal**, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:
> **Art. 18.** A organização político-administrativa da República **Federativa** do Brasil **compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos**, nos termos desta Constituição.

Essa autonomia citada na cabeça do art. 18 é a multicitada autonomia política.

DIRETO DO CONCURSO

Questão 1 (DPF/NÍVEL SUPERIOR/2014) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos estados, municípios e Distrito Federal (DF), adota a federação como forma de Estado.

COMENTÁRIO

Certo.

Exatamente isso!!!

Importa dizer que a Forma de Estado está ligada ao **modo de exercício do poder político em função do território**. Se existe unidade de poder sobre o território, pessoas e bens, temos um Estado unitário. Se, ao contrário, o poder se reparte, divide-se no espaço territorial (divisão espacial do poder), gerando uma multiplicidade de organizações governamentais, distribuídas regionalmente, encontramo-nos diante de uma Forma de Estado composto, denominado Estado federal ou Federação de Estados. A **repartição regional de poderes autônomos** constitui o cerne do conceito de Estado federal. É nesse aspecto que ele se distingue da forma de Estado unitário (são exemplos, França, Chile, Uruguai, Paraguai e outros), que não possui senão um centro de poder que se estende por todo o território e sobre toda a população e controla todas as coletividades regionais e locais.

Dizer que as entidades federativas (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios) são dotadas de **autonomia política** é afirmar que possuem **quatro capacidades**:

1) Auto-organização: capacidade das entidades federativas de se auto-organizarem por meio das Constituições e Leis Orgânicas. A União se auto-organiza pela Constituição Federal; os vinte e seis Estados-membros se auto-organizam por sua Constituições Estaduais; o Distrito Federal se auto-organiza por sua Lei Orgânica; e os mais de cinco mil Municípios se auto-organizam por suas Leis Orgânicas.

Apesar de o Distrito Federal se auto-organizar por uma Lei Orgânica, esta norma, na sua essência, é uma verdadeira Constituição Estadual. Conforme consignado na ADI 3.756, o Distrito Federal, muito embora submetido a um regime constitucional diferenciado, **está bem mais próximo da estruturação dos Estados-membros do que dos Municípios, haja vista que**: “a) ao tratar da competência concorrente, a Lei Maior colocou o Distrito Federal em pé de igualdade com os Estados e a União (art. 24); b) ao versar o tema da intervenção, a Constituição dispôs que a ‘União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal’ (art. 34), reservando para os Municípios um artigo separado (art. 35); c) o Distrito Federal tem, em plenitude, os três orgânicos Poderes estatais, ao passo que os Municípios somente dois (inciso I do art. 29); d) a Constituição tratou de maneira uniforme os Estados-membros e o Distrito Federal quanto ao número de deputados distritais, à duração dos respectivos mandatos, aos subsídios dos parlamentares etc. (§ 3º do art. 32); e) no tocante à legitimação para propositura de ação direta de inconstitucionalidade perante o STF, a Carta Magna dispensou à Mesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal o mesmo tratamento dado às Assembleias Legislativas estaduais (inciso IV do art. 103); f) no modelo constitucional brasileiro, o Distrito Federal se coloca ao lado dos Estados-membros para compor a pessoa jurídica da União; g) tanto os Estados-membros como o Distrito Federal participam da formação da vontade legislativa da União (arts. 45 e 46)”.

2) Autogoverno: capacidade das entidades federativas de estruturarem os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

ATENÇÃO

A capacidade de autogoverno do **Distrito Federal e dos Municípios é limitada**, uma vez que não possuem Poder Judiciário próprio. No caso específico do Distrito Federal, à luz do art. 21, inciso XIII, cabe à União organizar e manter o Poder Judiciário do Distrito Federal.

3) Autolegislação (também chamada de normatização própria): capacidade das entidades políticas de criar normas jurídicas gerais e abstratas (leis).

4) Autoadministração: capacidade das entidades federativas de administrar a coisa pública sob sua gestão, especialmente servidores e bens.

Mais uma vez volto a chamar a sua atenção para não confundir autonomia política com soberania.

Somente o Estado brasileiro (a República Federativa do Brasil), reconhecido como pessoa jurídica de **Direito Público internacional**, possui soberania. Já a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios (pessoas jurídicas de Direito Público interno) possuem apenas autonomia política. Agora vamos falar da **indissolubilidade do pacto federativo**.

Os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios **não podem se separar** do Brasil, sob pena de incidirem duas consequências jurídicas:

- **uma constitucional**: o ente desobediente sofrerá intervenção pelo ente maior, para o retorno da integridade territorial;
- **uma penal**: configuração de crime contra a segurança nacional, nos termos da Lei n. 7.710/1983.[11]

No âmbito constitucional, portanto, caso um Estado-membro insista em se separar da República Federativa do Brasil, poderá sofrer intervenção federal, com amparo no art. 34, I, da CF/1988:

> **Art. 34.** A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:
> I – manter a integridade nacional;

Perceba que o art. 1º, *caput*, informa que a República Federativa do Brasil é formada pela **união indissolúvel** dos Estados e Municípios e do Distrito Federal. A mencionada expressão "união", grafada em minúsculo, denota justamente a **indissolubilidade do pacto federativo**, vedando que os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios rompam o vínculo federativo. Veda, portanto, o chamado **direito de secessão** em face da federação brasileira.

DIRETO DO CONCURSO

Questão 2 (MPE-PI/ANALISTA MINISTERIAL/2018) Em casos excepcionais, é admitido o direito de secessão aos estados da Federação.

COMENTÁRIO

Errado.
Em hipótese nenhuma é possível o direito de secessão.

[11] Ana Flávia Messa *apud* Oliveira, James Eduardo. *Constituição Federal anotada e comentada*. Editora Forense. 2013. p. 3.

QUESTÃO 3 (MS/TÉCNICO DE CONTABILIDADE/2010) De acordo com o princípio federativo adotado no Brasil, os estados-membros possuem autonomia administrativa e política, sendo vedado a eles o direito de secessão.

COMENTÁRIO

Certo.

Exatamente como ensinamos.

Essa forma federativa de Estado de que estamos tratando integra o rol de matérias chamadas de **cláusulas pétreas**, segundo o art. 60, § 4º, I.

> **Art. 60.**
> § 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:
> I – a **forma federativa de Estado**;
> II – o voto direto, secreto, universal e periódico;
> III – a separação dos Poderes;
> IV – os direitos e garantias individuais.

DICA DO LD

Para ajudar na memorização das cláusula pétreas, vamos a um processo mnemônico: FOi VOcê que SEPAROU os DIREITOS.

FOi = FOrma federativa de Estado;

VOcê = VOto direto, secreto, universal e periódico;

SEPAROU = SEPARAÇÃO dos Poderes;

DIREITOS = DIREITOS e garantias individuais.

Por fim, podemos afirmar que a **federação brasileira é de 3º grau, por segregação, cooperativa e assimétrica.**

O Brasil possui um federalismo de **3º grau** porque é formado por **três níveis**:

a) um nível nacional: exercido pela União;

b) um nível regional: exercido pelos Estados-membros;

c) um nível local: exercido pelos Municípios.

Por sua vez, a federação brasileira é formada **por segregação** porque éramos um Estado unitário (CF de 1824) e houve uma descentralização política do Poder (CF de 1891), dando origem ao surgimento de outros entes regionais autônomos.

Conforme aponta a doutrina, trata-se de **movimento centrífugo** (para fora) de formação estatal e distribuição do poder. Para diferenciar, entenda que uma federação surge por agregação quando Estados soberanos unem-se para formar um novo Estado, como aconteceu, por exemplo, na formação dos Estados Unidos da América. Na formação de uma federação por agregação, há um movimento centrípeto (para dentro) de formação estatal.

Somos, ainda, uma **federação cooperativa**, na medida em que **não há uma rígida divisão de competências** entre o ente de maior grau (União) e os demais entes federados (Estados-membros, Distrito Federal e Municípios). Tal fato é observado a partir da leitura dos arts. 23 (que trata das competências comuns) e 24 (que elenca as competências concorrentes).

Por outro lado, nos Estados que adotam o modelo de federalismo dual, é verificada uma rígida separação de competências entre o ente de maior grau e os demais entes descentralizados (como é o caso dos EUA).

Por fim, no **federalismo assimétrico** (como o nosso), a Constituição parte da premissa de que há sérias desigualdades socioeconômicas entre os Estados-membros e exige um tratamento diferenciado na busca da igualdade entre os componentes da federação. É o modelo adotado pelo Estado brasileiro, conforme percebe-se na leitura do art. 3º, III. Já no federalismo simétrico, há divisão igualitária das competências e das receitas estatais.

> **Art. 3º** Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
> [...]
> III – erradicar a pobreza e a marginalização e **reduzir as desigualdades** sociais e **regionais**;
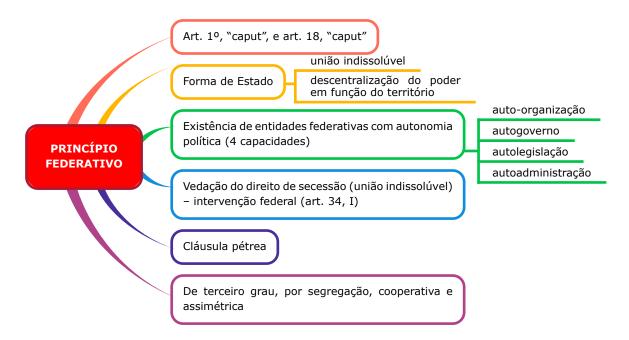
Visto o princípio federativo na sua profundidade máxima, vamos estudar o princípio republicano.

3. Princípio Republicano

O **princípio republicano** define a **forma de governo** adotada pelo Brasil.

Encontra-se previsto no *caput* do art. 1º, que traz o nome do Estado brasileiro – **República** Federativa do Brasil.

É uma forma de governo fundada na **necessidade de eleição**, no **cumprimento de mandato** (uma vez que, na República, exige-se alternância no poder) e **no dever de prestar contas**.

Na Monarquia, por exemplo, não há eleições, o poder advém de um caráter hereditário. Uma vez alçado à Chefia do Estado, não há mandato, mas, sim, vitaliciedade; além disso, na Monarquia, não há o dever de prestar contas.

REPÚBLICA	MONARQUIA
Eletividade	Hereditariedade
Mandato	Vitaliciedade
Dever de prestar contas	Sem dever de prestar contas

Frise-se que a República **não é cláusula pétrea**, haja vista que não está prevista no art. 60, § 4º, transcrito linhas acima, mas é uma **limitação material implícita**[12], à luz da interpretação do art. 2º, do ADCT [13].

Ora, se o povo, legítimo titular do poder, escolheu a República como forma de governo por meio de plebiscito, não pode o Congresso Nacional alterar de República para Monarquia por meio de emenda à Constituição.

Cuidado com a seguinte divergência: há autores que defendem que a República não seria propriamente uma limitação material. Segundo essa corrente, poderia o Congresso Nacional convocar um novo plebiscito. Caso o povo escolhesse a Monarquia, o Congresso poderia alterar a forma de governo vigente.

Vamos trazer um **posicionamento doutrinário** sobre o significado da República:

> estampado no *caput* do art. 1º da Constituição de 1988, esse princípio traduz a nossa opção por uma república constitucional, ou seja, por uma forma de governo na qual — em igualdade de condições e sem distinções de qualquer natureza — a investidura no poder e o acesso aos cargos públicos em geral — do Chefe do Estado ao mais humilde dos servidores — são franqueados a todos os indivíduos que preencham tão somente as condições de capacidade estabelecidas na própria Constituição, ou, de conformidade com ela, em normas infraconstitucionais.[14]

[12] Implícita porque a Constituição não estabelece expressamente, mas se pode extrair da interpretação constitucional.

[13] Art. 2º do ADCT. No dia 7 de setembro de 1993 o eleitorado definirá, através de plebiscito, a forma (república ou monarquia constitucional) e o sistema de governo (parlamentarismo ou presidencialismo) que devem vigorar no País.

[14] Inocêncio Mártires Coelho *apud* Oliveira, James Eduardo. *Constituição Federal anotada e comentada*. Editora Forense. 2013. p. 2.
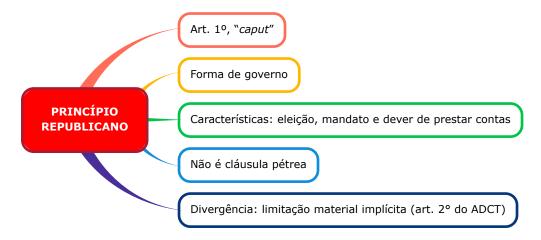
4. Princípio do Estado Democrático de Direito

O art. 1º, *caput*, declara ser a República Federativa do Brasil um **Estado Democrático de Direito**.

> **Art. 1º** A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em **Estado Democrático de Direito** e tem como fundamentos:

Mas o que é um Estado Democrático? E um Estado de Direito? Vamos responder a essas indagações, começando por definir o que é um Estado de Direito, que foi criado para se opor ao ultrapassado Estado de Polícia.

O **Estado de Direito** é aquele que se submete às leis vigentes. Por sua vez, o **Estado Democrático** é aquele que respeita a soberania popular, a vontade geral da nação. Fundamenta-se na noção de **governo do povo, pelo povo e para o povo** (art. 1º, parágrafo único).

> **Art. 1º**
> Parágrafo único. **Todo o poder emana do povo**, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

A **democracia**, como **regime de governo** (ou regime político), pode se dar de forma direta, indireta ou semidireta. Vejamos:

1) democracia direta: todas as decisões políticas são tomadas diretamente pelo povo;

2) democracia indireta ou representativa: todas as decisões políticas são tomadas por representantes eleitos;

3) democracia semidireta ou participativa: a maioria das decisões políticas são tomadas por representantes eleitos, mas há traços de democracia direta na Constituição Federal.

O **Brasil** adota justamente a democracia **semidireta**, como se vê da leitura do citado art. 1º, parágrafo único, segundo o qual "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de **representantes eleitos ou diretamente**, nos termos desta Constituição".

Os traços de democracia direta, a título de exemplo, são: plebiscito, referendo, iniciativa popular de leis, ação popular, tribunal do júri, audiência pública, orçamento participativo.

DIRETO DO CONCURSO

QUESTÃO 4 (BACEN/NÍVEL MÉDIO/2013) Entre os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil inclui-se o princípio democrático, que se refere ao exercício direto e indireto do poder pelo povo.

COMENTÁRIO

Certo.

De acordo com o que falamos.

QUESTÃO 5 (DPF/NÍVEL SUPERIOR/2014) O estabelecimento pela CF de que todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos seus termos, evidencia a adoção da democracia semidireta ou participativa.

COMENTÁRIO

Certo.

Exatamente isso.

Vamos à **doutrina**:

> o Estado Democrático de Direito é, antes de tudo, um Estado de Direito, onde, portanto, não se vive sob a regência do "direito livre" ou "alternativo", **mas da lei** emanada do órgão credenciado para instituir a ordem jurídica infraconstitucional. A Constituição é a lei suprema, mas as leis ordinárias são a maneira prática e efetiva de interpretar e traduzir a vontade fundamental, direcionando-a para a grande e pacífica convivência do quotidiano. Em princípio, pois, o que se deve presumir é que as leis comuns são legítimos mecanismos de detalhamento concreto da vontade organizadora geral da Constituição.[15]
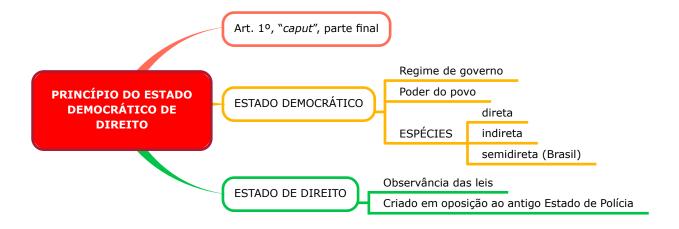
5. Princípio da Soberania Popular

Como vimos, o Estado Democrático é aquele que respeita a soberania popular. Mas o que é soberania popular? **Soberania popular** significa que o poder pertence ao povo.

O parágrafo único do art. 1º revela a adoção da **soberania popular** ao prever que: "todo o **poder emana do povo**, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição". A parte final deste comando ("... que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição") mostra-nos justamente a adoção de uma democracia semidireta. Percebeu?

---

15 Humberto Theodoro Júnior *apud* Oliveira, James Eduardo. *Constituição Federal anotada e comentada*. Editora Forense. 2013. p. 2.

QUESTÃO 6 (TCU/TÉCNICO FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO/2009) Apesar de a CF estabelecer que todo o poder emana do povo, não há previsão, no texto constitucional, de seu exercício diretamente pelo povo, mas por meio de representantes eleitos.

COMENTÁRIO

Errado.

A Constituição Federal prevê diversas situações em que o poder será exercido diretamente pelo povo, como plebiscito, referendo, iniciativa popular de leis, ação popular, tribunal do júri, audiência pública, orçamento participativo.

6. Princípio da Separação dos Poderes

Meu(minha) aluno(a), **muuuito cuidado** com o princípio da separação dos Poderes. Despenca em concurso público!

> **DICA DO LD**
> Apesar de comumente a doutrina se referir à “separação dos poderes”, a rigor, o poder é uno, o que se tem, na verdade, é uma tripartição de funções. Todavia, como é muito usual o termo “separação dos poderes”, não há nenhum óbice para a sua utilização.

O art. 2º da nossa atual Constituição Federal adota o princípio da separação dos Poderes. Vejamos:

> **Art. 2º** São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

DIRETO DO CONCURSO

Questão 7 (MS/ADMINISTRADOR/2013) Com a promulgação da Emenda Constitucional n. 73/2013, são considerados Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo, o Judiciário e o Tribunal de Contas.

COMENTÁRIO

Errado.

São considerados Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, apenas o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Esse princípio é tão importante para o Estado brasileiro que a Constituição Federal o protegeu como cláusula pétrea no art. 60, § 4º, III (já transcrito).

Essa separação dos Poderes já havia sido estudada por Aristóteles, em sua obra "Política", por meio da qual vislumbrava a existência de três funções estatais distintas exercidas pelo Poder soberano (funções legislativa, executiva e judiciária). No entanto, Aristóteles previu a concentração do exercício das funções estatais nas mãos de uma única autoridade, que possuía o Poder absoluto.

Já Montesquieu, em "Do Espírito das Leis", afirmou que as funções legislativa, executiva e judiciária deveriam ser exercidas por três órgãos estatais distintos e independentes entre si. Surge, assim, a tripartição dos Poderes entre o Executivo, o Legislativo e o Judiciário.

Montesquieu contribuiu, também, para o desenvolvimento de uma doutrina muito lembrada nos concursos públicos chamada de "sistema de freios e contrapesos".

O **sistema de freios e contrapesos** é um mecanismo de controles recíprocos entre os Poderes a ser exercido nos limites previstos na Constituição, com a finalidade de garantir entre eles uma convivência harmônica.

A **Constituição Brasileira adotou o sistema de freios e contrapesos** (também chamado de *checks and balances*). Vejamos alguns exemplos:

> **a) a competência do Presidente da República para nomear certos magistrados** (art. 84, XVI);
>
> **Art. 84.** Compete **privativamente ao Presidente da República**:
> [...]
> XVI – nomear os magistrados, nos casos previstos nesta Constituição, e o Advogado-Geral da União;
>
> **b) a nomeação dos Ministros do STF pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal:** quem escolhe os onze Ministros que integrarão a mais alta Corte do Poder Judiciário brasileiro? O Chefe do Poder Executivo federal. É o Poder Executivo, controlando o Poder Judiciário. E esse nome escolhido pelo Presidente da República só tomará posse se aprovado pela maioria absoluta do Senado Federal. É o Poder Legislativo, controlando o Poder Executivo e o Poder Judiciário.
>
> **Art. 101.** O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.
> Parágrafo único. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo **Presidente da República**, depois de **aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal**.
>
> **c) o processo legislativo e o controle de constitucionalidade:** o Congresso Nacional, após aprovação de um projeto de lei, submete este projeto à sanção do Presidente da República, que, discordando, poderá vetá-lo. O Presidente da República, ao vetar um projeto de lei, está controlando a atividade do Poder Legislativo. Após vetar, o Presidente deve encaminhar as razões do veto ao Congresso Nacional, que

poderá derrubar o veto, e transformar o projeto de lei, agora, em lei. Caso o Congresso Nacional rejeite o veto do Presidente da República, estará controlando o Poder Executivo. Esta lei já em vigor poderá ser declarada inconstitucional pelo Poder Judiciário, que, nesse caso, estará controlando os Poderes Legislativo e Executivo. É um exemplo marcante da adoção do sistema de freios e contrapesos pela nossa atual Constituição Federal.

DIRETO DO CONCURSO

Questão 8 (TCE-PI/CONTADOR/2002) O princípio da separação de Poderes assegurado pela Constituição brasileira tem como cláusula parâmetro a independência entre os Poderes, que significa, inclusive na sua interpretação e aplicação, que os Poderes não sofrem qualquer tipo de controle uns pelos outros.

COMENTÁRIO

Errado.

Há sim controle de um Poder pelo outro, por meio da adoção do sistema de freios e contrapesos.

Questão 9 (TRT-17/2009/ADAPTADA) A separação dos Poderes no Brasil adota o sistema de freios e contrapesos, segundo o qual a separação das funções estatais é rígida, não se admitindo interferências ou controles recíprocos.

COMENTÁRIO

Errado.

Na verdade, a adoção do sistema de freios e contrapesos admite controles recíprocos entre os Poderes, a serem exercidos nos limites previstos na Constituição Federal, com a finalidade de garantir entre eles uma convivência harmônica.

Questão 10 (DPRF/POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL/2013) O mecanismo denominado sistema de freios e contrapesos é aplicado, por exemplo, no caso da nomeação dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), atribuição do presidente da República e dependente da aprovação pelo Senado Federal.

COMENTÁRIO

Certo.

Exatamente isso!

Questão 11 (MC/TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/2013) A independência entre os poderes é limitada, haja vista que a CF prevê a interferência legítima de um poder sobre o outro, nos limites estabelecidos constitucionalmente.

COMENTÁRIO

Certo.

É a aplicação do sistema de freios e contrapesos.

Por fim, é importante destacar que a visão moderna da separação dos Poderes **não impede** que cada Poder da República (Legislativo, Executivo ou Judiciário) exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Por exemplo, o Poder **Judiciário** tem por função **típica julgar** as lides. Isso não lhe retira a possibilidade de exercer a função **atípica** de **legislar**, elaborando seus regimentos internos (art. 96, I, a), assim como a função atípica de **administrar** as pessoas e bens que integram os seus órgãos.

> **Art. 96.** Compete privativamente:
> I – aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e **elaborar seus regimentos internos**, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

> **DICA DO LD**
> Não se pode afirmar, todavia, que o Poder Judiciário exerce, de maneira atípica, a função legislativa ao editar súmulas e jurisprudências, uma vez que súmulas e jurisprudências não são normas, mas interpretações sobre normas.

Por sua vez, o Poder **Legislativo** tem por funções **típicas legislar e fiscalizar**, exercendo **atipicamente** a função de **julgar** crimes de responsabilidade, conforme o art. 52, I e II, bem como **administrar** a coisa pública sob sua gerência.

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:
I – **processar e julgar** o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;
II – **processar e julgar** os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

Já o Poder **Executivo,** tem por função **típica administrar**, o que não lhe retira a possibilidade de **julgar** processos administrativos e **legislar**, elaborando medidas provisórias, leis delegadas e decretos autônomos.

> **DICA DO LD**
> Tem uma corrente minoritária que defende a **impossibilidade** de o Poder Executivo julgar, amparada na falta de definitividade do julgamento administrativo. Pense no seguinte exemplo: um servidor é demitido após julgamento administrativo realiza-

do em sede de um processo administrativo disciplinar (PAD). Esse julgamento é definitivo? Não. Pode o servidor demitido buscar a tutela jurisdicional para anular o PAD e ser reintegrado ao cargo de origem. Percebeu a falta de definitividade do julgado administrativo? Muito embora esta corrente se baseie em fundamentos sólidos, volto a dizer, **trata-se de uma corrente minoritária.** A corrente majoritária afirma que o Poder Executivo exerce, sim, a função atípica de julgar. Certo?

	TÍPICAS	ATÍPICAS
LEGISLATIVO	legislar e fiscalizar	julgar e administrar
EXECUTIVO	administrar	julgar e legislar
JUDICIÁRIO	julgar	legislar e administrar

Por tudo isso, é possível concluir que uma determinada função estatal típica poderá ser exercida atipicamente por outro Poder, sem, contudo, violar a separação dos Poderes.

DICA DO LD

As funções típicas são, em regra, indelegáveis. Porém, a própria Constituição Federal poderá, excepcionalmente, estabelecer esta delegação, como ocorre, por exemplo, nas leis delegadas.

Art. 68. *As leis delegadas serão elaboradas pelo Presidente da República, que deverá solicitar a delegação ao Congresso Nacional.*

QUESTÃO 12 (MPS/AGENTE ADMINISTRATIVO/2010) A função típica do Poder Legislativo é legislar, do Poder Executivo, administrar e do Poder Judiciário, exercer a jurisdição. Contudo, cada um dos poderes exerce, em pequena proporção, função que seria originariamente de outro. Isso ocorre para assegurar-se a própria autonomia institucional de cada poder e para que um poder exerça, em última instância, um controle sobre o outro, evitando-se o arbítrio e o desmando.

COMENTÁRIO

Certo.

De acordo com o que estudamos.

QUESTÃO 13 (DPRF/POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL/2013) Decorre do princípio constitucional fundamental da independência e harmonia entre os poderes a impossibilidade de que um poder exerça função típica de outro, não podendo, por exemplo, o Poder Judiciário exercer a função administrativa.

COMENTÁRIO

Errado.

É plenamente possível que um poder exerça função típica de outro, podendo, por exemplo, o Poder Judiciário exercer a função administrativa.

QUESTÃO 14 (MC/TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/2013) Embora a independência dos poderes seja limitada, a CF não admite que o Poder Legislativo ou o Poder Judiciário exerçam competência típica do Poder Executivo.

COMENTÁRIO

Errado.

A CF/1988 admite que o Poder Legislativo e o Poder Judiciário exerçam competência típica do Poder Executivo (administrar).
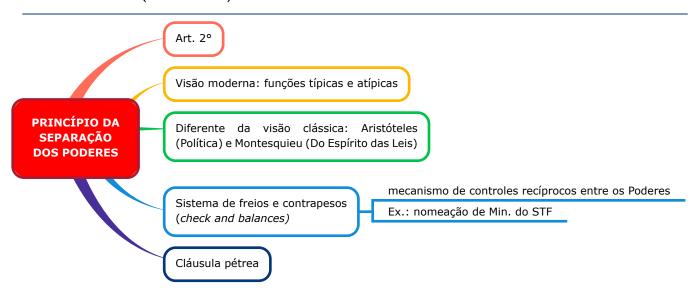
7. FUNDAMENTOS DO ESTADO BRASILEIRO

Querido(a) aluno(a), no que diz respeito aos fundamentos previstos no art. 1º, devemos, além de memorizá-los, compreender o seu conteúdo. Vamos lá!

> **Art. 1º** A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como **fundamentos**:
> I – a soberania;
> II – a cidadania;
> III – a dignidade da pessoa humana;
> IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
> V – o pluralismo político.

A **soberania** pode ser observada por duas óticas (interna e externa). Sob a **ótica interna,** soberania é o **poder** de impor, dentro do território nacional, a ordem jurídica existente (o conjunto de normas). Já sob a **ótica externa** (internacional), soberania é o **dever** de observância da igualdade entre os Estados. Nas relações internacionais vige uma anarquia, de tal sorte que não há um poder supremo que conduza as relações entre Estados soberanos. Todos os Estados são igualmente soberanos, estando em "pé de igualdade" na órbita internacional.

Já a **cidadania** pode assumir dois sentidos diferentes. No **sentido amplo**, cidadania significa que a pessoa é detentora de todos os direitos e garantias fundamentais presentes na Constituição Federal. Ao passo que, no **sentido estrito**, cidadania refere-se apenas aos direitos políticos. Quando, por exemplo, o art. 5°, inc. LXXIII, atribui ao "cidadão" a legitimidade ativa para a propositura da ação popular, está se referindo à pessoa física brasileira no pleno gozo dos direitos políticos.

A **dignidade da pessoa humana** assegura a todos uma vida digna, provocando uma releitura do direito à vida. A vida não é só o direito à permanência da vida, mas também é o direito a uma existência digna. Nesse passo, é dever do Estado brasileiro assegurar a todos o mínimo existencial, que estudaremos ao tratar dos direitos sociais. No que tange aos **valores sociais do trabalho e da livre iniciativa**, só precisamos saber que esse fundamento nos mostra a opção pelo modelo de economia capitalista, com o devido respeito ao valor do trabalho. É uma verdadeira compatibilização entre o capital e o trabalho.

Por fim, o **pluralismo político** consagra um modelo de Estado plural, como decorrência da democracia como regime de governo. Na democracia, temos o dever de respeitar todas as opção políticas, ou seja, é da natureza do ambiente democrático a pluralidade de ideias. **Muito cuidado:** não podemos confundir pluralismo político com pluripartidarismo. O pluripartidarismo (existência de vários partidos políticos) é apenas uma decorrência do pluralismo político. O pluralismo político, por sua vez, é muito maior do que o pluripartidarismo. Podemos resumir o pluralismo político em uma pluralidade de formas de pensar, um pluralismo de ideias imerso em um ambiente plural.

Para facilitar a memorização, vamos ao quadro a seguir:

SO	berania	**Ótica interna**: é o poder de impor no território brasileiro a ordem jurídica. **Ótica externa**: dever de observância da igualdade entre os Estados soberanos.
CI	dadania	**Sentido amplo**: considera o brasileiro como titular de todos os direitos fundamentais. **Sentido estrito**: considera o brasileiro como titular de direitos políticos, apenas.
DI	gnidade da pessoa humana	Garante a todos uma existência digna.
VAL	ores sociais do trabalho e da livre iniciativa	Opção pelo modelo de economia capitalista, mas com respeito ao valor do trabalho. É uma verdadeira compatibilização entre o capital e o trabalho.
PLU	ralismo político	Pluralismo de ideias (o pluripartidarismo é APENAS uma decorrência do pluralismo político).

DICA DO LD

Processo mnemônico: SO CI DI VAL PLU

DE OLHO NA JURISPRUDÊNCIA

Como decorrência da dignidade da pessoa humana, foi editada pelo STF a Súmula Vinculante n. 11: só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.

DICA DO LD

Pode-se identificar uma **corrente minoritária** que entende que a referência da soberania como fundamento da República Federativa do Brasil diz respeito à soberania popular (todo o poder emana do povo) citada no parágrafo único do art. 1º. No entanto, a **doutrina majoritária,** como José Afonso da Silva, Alexandre de Moraes, Dirley da Cunha Júnior e Uadi Lammêgo Bulos, defende que a soberania tratada no art. 1º, I, significa o **poder político supremo e independente**, que não se submete a nenhum outro poder (conforme ensinamos).

DIRETO DO CONCURSO

Questão 15 (TRT-9/TÉCNICO JUDICIÁRIO/2007) Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa são fundamentos da República Federativa do Brasil.

COMENTÁRIO

Certo.

Está no art. 1º, IV.

Questão 16 (MPOG/ANALISTA DE INFRAESTRUTURA/2010) A dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, bem como a construção de sociedade livre, justa e solidária, figuram entre os fundamentos da República Federativa do Brasil.

COMENTÁRIO

Errado.

Construção de sociedade livre, justa e solidária é um objetivo da República Federativa do Brasil, presente no art. 3º.

Questão 17 (TJ-AL/ANALISTA JUDICIÁRIO/2012) A garantia do desenvolvimento nacional consiste em fundamento da República Federativa do Brasil.

COMENTÁRIO

Errado.

A garantia do desenvolvimento nacional consiste em objetivo da República Federativa do Brasil, e não como um fundamento.

Questão 18 (AGU/PROCURADOR FEDERAL/2013) São fundamentos constitucionais da República Federativa do Brasil, entre outros, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

COMENTÁRIO

Certo.

Está no art. 1º, IV.

Questão 19 (TCE-RN/ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE/2009) De acordo com a CF, são fundamentos da República Federativa do Brasil a soberania, a dignidade da pessoa humana e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

COMENTÁRIO

Errado.

A promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação é um objetivo da República Federativa do Brasil.

Questão 20 (TCU/TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO/2007) O pluralismo político que fundamenta a República Federativa do Brasil é conceito relacionado exclusivamente ao pluralismo partidário.

COMENTÁRIO

Errado.

Questão muito importante. Como vimos, o pluralismo político é um conceito muito maior do que o pluralismo partidário. Traduz-se em um pluralismo de ideias, como decorrência do ambiente democrático plural. O pluripartidarismo é apenas uma decorrência do pluralismo político.

Questão 21 (POLÍCIA CIVIL-SE/DELEGADO/2018) Em caso de perigo à integridade física do preso, admite-se o uso de algemas, desde que essa medida, de caráter excepcional, seja justificada por escrito.

COMENTÁRIO

Certo.

De acordo com a Súmula Vinculante 11.

Questão 22 (TRT-17/NÍVEL SUPERIOR/2013) Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil.

COMENTÁRIO

Certo.

Estão no art. 1º. Perceba como as questões se repetem!!!

---

8. Objetivos Fundamentais do Estado Brasileiro

Querido(a) aluno(a), não tem para onde fugir, precisamos memorizar o art. 3º! Então, vamos lá:

> **Art. 3º** Constituem **objetivos** fundamentais da República Federativa do Brasil:
> I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;
> II – garantir o desenvolvimento nacional;
> III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
> IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Para facilitar nossa vida, vamos ao quadro a seguir.

CO	nstruir uma sociedade livre, justa e solidária.
GA	rantir o desenvolvimento nacional.
ER	radicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
PRO	mover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

DICA DO LD

Processo mnemônico: CO GA ER PRO

DIRETO DO CONCURSO

Questão 23 (MS/ADMINISTRADOR/2013) Promover o bem de todos, erradicar a pobreza e garantir o desenvolvimento nacional são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil expressos no texto da Constituição Federal de 1988.

COMENTÁRIO

Certo.

Todos estão presentes no art. 3º.

Questão 24 (TCE-RS/OFICIAL DE CONTROLE EXTERNO/2013) Os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil incluem a igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

COMENTÁRIO

Errado.

Não se encontra no art. 3º. Na verdade, trata-se de um direito social presente no art. 7º, XXXIV.
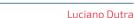
Questão 25 (ANCINE/NÍVEL SUPERIOR/2013) A Constituição Federal de 1988 (CF) prevê expressamente a prevalência dos direitos humanos como sendo um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

COMENTÁRIO

Errado.

É um princípio na ordem internacional do art. 4º.

Questão 26 (TCDF/TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/2014) Ao implementar ações que visem reduzir as desigualdades sociais e regionais e garantir o desenvolvimento nacional, os governos põem em prática objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

COMENTÁRIO

Certo.

Art. 3º, incisos II e III.

---

9. Princípios Regentes nas Relações Internacionais

Para terminar, vamos memorizar o art. 4º, inclusive o seu parágrafo único! Combinado? Reconheço que não é tarefa fácil decorar o art. 4º, mas é fundamental para o seu êxito. Venha comigo!

> **Art. 4º** A República Federativa do Brasil rege-se nas suas **relações internacionais pelos seguintes princípios:**
> I – independência nacional;
> II – prevalência dos direitos humanos;
> III – autodeterminação dos povos;
> IV – não intervenção;
> V – igualdade entre os Estados;

VI – defesa da paz;
VII – solução pacífica dos conflitos;
VIII – repúdio ao terrorismo e ao racismo;
IX – cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
X – concessão de asilo político.
Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Para facilitar, apresento-lhe o PANIICO SOCO REDE. Muitos candidatos, ao se depararem com o art. 4°, entram em "pânico". Portanto, PANIICO SOCO REDE. Vamos nessa:

P	revalência dos direitos humanos.
A	utodeterminação dos povos.
N	ão intervenção.
I	ndependência nacional.
I	gualdade entre os Estados.
CO	operação entre os povos para o progresso da humanidade.
SO	lução pacífica dos conflitos.
CO	ncessão de asilo político.
RE	púdio ao terrorismo e ao racismo.
DE	fesa da paz.
§ ÚNICO	A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da **América Latina**, visando à formação de uma comunidade **latino-americana** de nações.

DICA DO LD

A integração citada no parágrafo único do artigo 4º diz respeito à América Latina. Não é aula de geografia. Portanto, apenas lembre que a determinação constitucional de integração é apenas com os povos da **América Latina.**

QUESTÃO 27 (MPOG/ANALISTA DE INFRAESTRUTURA/2010) Em suas relações internacionais, a República Federativa do Brasil rege-se, entre outros princípios, pelo da igualdade entre os estados, da não intervenção e da vedação à concessão de asilo político.

COMENTÁRIO

Errado.

Em suas relações internacionais, a República Federativa do Brasil rege-se, entre outros princípios, pelo da igualdade entre os estados, da não intervenção e da CONCESSÃO de asilo político.

QUESTÃO 28 (MS/ADMINISTRADOR/2013) A República Federativa do Brasil rege-se em suas relações internacionais de acordo com o princípio da não intervenção.

COMENTÁRIO

Certo.

Art. 4º, inciso IV.

QUESTÃO 29 (TCU/TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO/2007) Um dos preceitos constitucionais estabelece que a República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos das Américas do Sul, Central e do Norte, visando à formação de uma comunidade de nações americanas.

COMENTÁRIO

Errado.

Essa é uma pegadinha clássica. À luz do parágrafo único do art. 4º, a República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da AMÉRICA LATINA, visando à formação de uma comunidade LATINO-AMERICANA de nações.

Questão 30 (TRT-17/ANALISTA JUDICIÁRIO/2009) Segundo a CF, a República Federativa do Brasil deve buscar a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, com vistas à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

COMENTÁRIO

Certo.

Art. 4º, parágrafo único.

Questão 31 (TCE-RN/ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE/2009) Constituem princípios que regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais, entre outros, a prevalência dos direitos humanos, da garantia do desenvolvimento nacional e da autodeterminação dos povos.

COMENTÁRIO

Errado.

A garantia do desenvolvimento nacional é um objetivo presente no art. 3º.

QUESTÃO 32 (TCE-RS/OFICIAL DE CONTROLE EXTERNO/2013) A independência nacional, a defesa da paz e a concessão de asilo político são princípios que regem as relações internacionais da República Federativa do Brasil.

COMENTÁRIO

Certo.

Art. 4º, incisos I, VI e X.

QUESTÃO 33 (TRT-17/NÍVEL SUPERIOR/2013) A Constituição Federal de 1988 (CF) não prevê expressamente o princípio da concessão de asilo político, entre outros.

COMENTÁRIO

Errado.

Prevê no art. 4º, inciso X.

QUESTÃO 34 (SUFRAMA/AGENTE ADMINISTRATIVO/2014) A CF propugna, de forma específica, a integração econômica, política, social e cultural do Brasil com os povos da América Latina.

COMENTÁRIO

Certo.

Art. 4º, parágrafo único.

Questão 35 (DPRF/POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL/2013) No que se refere às relações internacionais, a República Federativa do Brasil rege-se pelos princípios da igualdade entre os Estados, da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade e da concessão de asilo político, entre outros.

COMENTÁRIO

Certo.

Todos estão no art. 4º. Percebeu a importância de memorizá-lo?

Questão 36 (IPHAN/AUXILIAR INSTITUCIONAL/2018) São princípios da República Federativa do Brasil, dentre outros, a defesa da paz, da igualdade entre estados e da prevalência dos direitos humanos.

COMENTÁRIO

Certo.

Art. 4º, incisos II, V e VI.

Questão 37 (MPE-PI/TÉCNICO MINISTERIAL/2018) A defesa da paz e a solução pacífica de conflitos são fundamentos da República Federativa do Brasil.

COMENTÁRIO

Errado.

São princípios na ordem internacional presentes no art. 4º.
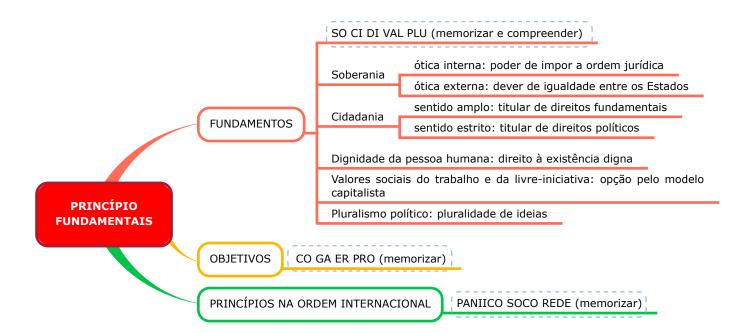
Para fechar, vamos a um mapa mental que sintetiza toda a nossa aula.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

- **Princípios na ordem internacional**
  - PANIICOSOCOREDE (memorizar)
- **Objetivos**
  - CO GA ER PRO (memorizar)
- **Fundamentos**
  - SO CI DI VAL PLU (memorizar e compreender o conteúdo)
- **Separação de Poderes**
  - cláusula pétrea
  - sistema de freios e contrapesos
  - funções típicas e atípicas
- **Soberania Popular**
  - todo poder emana do povo
- **Federativo**
  - FORMA DE ESTADO
    - união indissolúvel
    - descentralização do poder
  - AUTONOMIA POLÍTICA (4 CAPACIDADES)
    - auto-organização
    - autogoverno
    - autolegislação
    - autoadministração
  - CLÁUSULA PÉTREA
    - de terceiro grau, por segregação, cooperativa e assimétrica
- **Republicano**
  - FORMA DE GOVERNO
    - eleição, mandato e dever de prestar contas
    - não é cláusula pétrea (limitação material implícita)
- **Estado Democrático de Direito**
  - Estado de Direito: observância das leis
  - Estado democrático: poder do povo (Regime de governo)
  - Espécies de democracia:
    - direta
    - indireta
    - semidireta (Brasil)

Súmulas e Jurisprudência Aplicáveis

1) na ADI 5.394, o STF exige a identificação dos particulares responsáveis pela doação ao partido político, como decorrência da forma republicana de governo e do regime democrático de governo, que exigem transparência no trato da coisa pública. Segundo o STF, "os princípios democrático e republicano repelem a manutenção de expedientes ocultos no que concerne ao funcionamento da máquina estatal em suas mais diversas facetas. É essencial ao fortalecimento da Democracia que o seu financiamento seja feito em bases essencialmente republicanas e absolutamente transparentes. Prejudica-se o aprimoramento da Democracia brasileira quando um dos aspectos do princípio democrático — a democracia representativa — se desenvolve em bases materiais encobertas por métodos obscuros de doação eleitoral. Sem as informações necessárias, entre elas a identificação dos particulares que contribuíram originariamente para legendas e para
candidatos, com a explicitação também destes, o processo de prestação de contas perde em efetividade, obstruindo o cumprimento, pela Justiça Eleitoral, da relevantíssima competência estabelecida no art. 17, III, da CF [ADI 5.394, rel. min. Alexandre de Moraes, j. 22-3-2018, P, DJE de 18-2-2019.

2) HC 98.237: Controle jurisdicional da atividade persecutória do Estado: uma exigência inerente ao Estado Democrático de Direito. O Estado não tem o direito de exercer, sem base jurídica idônea e suporte fático adequado, o poder persecutório de que se acha investido, pois lhe é vedado, ética e juridicamente, agir de modo arbitrário, seja fazendo instaurar investigações policiais infundadas, seja promovendo acusações formais temerárias, notadamente naqueles casos em que os fatos subjacentes à persecutio criminis revelam-se destituídos de tipicidade penal [HC 98.237, rel. min. Celso de Mello, j. 15-12-2009, 2ª T, DJE de 6-8-2010].

3) Rcl 11.243: O art. 1º da Constituição assenta como um dos fundamentos do Estado brasileiro a sua soberania – que significa o poder político supremo dentro do território, e, no plano internacional, no tocante às relações da República Federativa do Brasil com outros Estados soberanos, nos termos do art. 4º, I, da Carta Magna. A soberania nacional
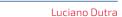
no plano transnacional funda-se no princípio da independência nacional, efetivada pelo presidente da República, consoante suas atribuições previstas no art. 84, VII e VIII, da Lei Maior. A soberania, dicotomizada em interna e externa, tem na primeira a exteriorização da vontade popular (art. 14 da CRFB) através dos representantes do povo no parlamento e no governo; na segunda, a sua expressão no plano internacional, por meio do presidente da República. No campo da soberania, relativamente à extradição, é assente que o ato de entrega do extraditando é exclusivo, da competência indeclinável do presidente da República, conforme consagrado na Constituição, nas leis, nos tratados e na própria decisão do Egrégio STF na Ext 1.085. O descumprimento do tratado, em tese, gera uma lide entre Estados soberanos, cuja resolução não compete ao STF, que não exerce soberania internacional, máxime para impor a vontade da República Italiana ao chefe de Estado brasileiro, cogitando-se de mediação da Corte Internacional de Haia, nos termos do art. 92 da Carta das Nações Unidas de 1945 [Rcl 11.243, rel. p/ o ac. min. Luiz Fux, j. 8-6-2011, P, DJE de 5-10-2011].

4) HC 72.391: A imprescindibilidade do uso do idioma nacional nos atos processuais, além de corresponder a uma exigência que decorre de razões vinculadas à própria soberania nacional, constitui projeção concretizadora da norma inscrita no art. 13, caput, da Carta Federal, que proclama ser a língua portuguesa “o idioma oficial da República Federativa do Brasil” [HC 72.391 QO, rel. min. Celso de Mello, j. 8-3-1995, P, DJE de 17-3-1995].

5) HC 73.454: Ninguém é obrigado a cumprir ordem ilegal, ou a ela se submeter, ainda que emanada de autoridade judicial. Mais: é dever de cidadania opor-se à ordem ilegal; caso contrário, nega-se o Estado de Direito. [HC 73.454, rel. min. Maurício Corrêa, j. 22-4-1996, 2ª T, DJ de 7-6-1996].

6) Súmula Vinculante 11: Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.

7) Súmula Vinculante 56: A falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso, devendo-se observar, nessa hipótese, os parâmetros fixados no RE 641.320/RS.

8) ADPFs 395 e 444: Na condução coercitiva, resta evidente que o investigado é conduzido para demonstrar sua submissão à força, o que desrespeita a dignidade da pessoa humana. (...) A condução coercitiva representa uma supressão absoluta, ainda que temporária, da liberdade de locomoção. Há uma clara interferência na liberdade de locomoção, ainda que por período breve. Potencial violação ao direito à não autoincriminação, na modalidade direito ao silêncio. Direito consistente na prerrogativa do implicado a recursar-se a depor em investigações ou ações penais contra si movimentadas, sem que o silêncio seja interpretado como admissão de responsabilidade. Art. 5º, LXIII, combinado com os arts. 1º, III; 5º, LIV, LV e LVII. O direito ao silêncio e o direito a ser advertido quanto ao seu exercício são previstos na legislação e aplicáveis à ação penal e ao interrogatório policial, tanto ao indivíduo preso quanto ao solto – art. 6º, V, e art. 186 do CPP. (...) Também é assistido pelo direito a fazer-se aconselhar por seu advogado. Potencial violação à presunção de não culpabilidade. Aspecto relevante ao caso é a vedação de tratar pessoas não condenadas como culpadas – art. 5º, LVII. A restrição temporária da liberdade e a condução sob custódia por forças policiais em vias públicas não são tratamentos que normalmente possam ser aplicados a pessoas inocentes. O investigado é claramente tratado como culpado. A legislação prevê o direito de ausência do investigado ou acusado ao interrogatório. O direito de ausência, por sua vez, afasta a possibilidade de condução coercitiva. Arguição julgada procedente, para declarar a incompatibilidade com a Constituição Federal da condução coercitiva de investigados ou de réus para interrogatório, tendo em vista que o imputado não é legalmente obrigado a participar do ato, e pronunciar a não recepção da expressão 'para o interrogatório', constante do art. 260 do CPP [ADPF 395 e ADPF 444, rel. min. Gilmar Mendes, j. 14-6-2018, P, DJE de 22-5-2019].

9) ADI 3.510: A pesquisa científica com células-tronco embrionárias, autorizada pela Lei 11.105/2005, objetiva o enfrentamento e cura de patologias e traumatismos que severamente limitam, atormentam, infelicitam, desesperam e não raras vezes degradam a vida de expressivo contingente populacional (ilustrativamente, as atrofias espinhais pro-

gressivas, as distrofias musculares, a esclerose múltipla e a lateral amiotrófica, as neuropatias e as doenças do neurônio motor). A escolha feita pela Lei de Biossegurança não significou um desprezo ou desapreço pelo embrião in vitro, porém uma mais firme disposição para encurtar caminhos que possam levar à superação do infortúnio alheio. Isso no âmbito de um ordenamento constitucional que desde o seu preâmbulo qualifica "a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça" como valores supremos de uma sociedade mais que tudo "fraterna". O que já significa incorporar o advento do constitucionalismo fraternal às relações humanas, a traduzir verdadeira comunhão de vida ou vida social em clima de transbordante solidariedade em benefício da saúde e contra eventuais tramas do acaso e até dos golpes da própria natureza. Contexto de solidária, compassiva ou fraternal legalidade que, longe de traduzir desprezo ou desrespeito aos congelados embriões in vitro, significa apreço e reverência a criaturas humanas que sofrem e se desesperam. Inexistência de ofensas ao direito à vida e da dignidade da pessoa humana, pois a pesquisa com células-tronco embrionárias (inviáveis biologicamente ou para os fins a que se destinam) significa a celebração solidária da vida e alento aos que se acham à margem do exercício concreto e inalienável dos direitos à felicidade e do viver com dignidade (ministro Celso de Mello). (...) A Lei de Biossegurança caracteriza-se como regração legal a salvo da mácula do açodamento, da insuficiência protetiva ou do vício da arbitrariedade em matéria tão religiosa, filosófica e eticamente sensível como a da biotecnologia na área da medicina e da genética humana. Trata-se de um conjunto normativo que parte do pressuposto da intrínseca dignidade de toda forma de vida humana, ou que tenha potencialidade para tanto. A Lei de Biossegurança não conceitua as categorias mentais ou entidades biomédicas a que se refere, mas nem por isso impede a facilitada exegese dos seus textos, pois é de se presumir que recepcionou tais categorias e as que lhe são correlatas com o significado que elas portam no âmbito das ciências médicas e biológicas [ADI 3.510, rel. min. Ayres Britto, j. 29-5-2008, P, DJE de 28-5-2010].

10) RE 670.422: O transgênero tem direito fundamental subjetivo à alteração de seu prenome e de sua classificação de gênero no registro civil, não se exigindo, para tanto, nada além da manifestação de vontade do indivíduo, o qual poderá exercer tal faculdade tanto pela via judicial como diretamente pela via administrativa. Essa alteração deve ser aver-

bada à margem do assento de nascimento, vedada a inclusão do termo "transgênero". Nas certidões do registro não constará nenhuma observação sobre a origem do ato, vedada a expedição de certidão de inteiro teor, salvo a requerimento do próprio interessado ou por determinação judicial. (...) Qualquer tratamento jurídico discriminatório sem justificativa constitucional razoável e proporcional importa em limitação à liberdade do indivíduo e ao reconhecimento de seus direitos como ser humano e como cidadão.
[RE 670.422, rel. min. Dias Toffoli, j. 15-8-2018, P, Informativo 911, RG, tema 761].

11) RE 580.252: Considerando que é dever do Estado, imposto pelo sistema normativo, manter em seus presídios os padrões mínimos de humanidade previstos no ordenamento jurídico, é de sua responsabilidade, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição, a obrigação de ressarcir os danos, inclusive morais, comprovadamente causados aos detentos em decorrência da falta ou insuficiência das condições legais de encarceramento.
[RE 580.252, rel. p/ o ac. min. Gilmar Mendes, j. 16-2-2017, P, DJE de 11-9-2017, Tema 365].

12) ARE 639.337: A cláusula da reserva do possível – que não pode ser invocada, pelo poder público, com o propósito de fraudar, de frustrar e de inviabilizar a implementação de políticas públicas definidas na própria Constituição – encontra insuperável limitação na garantia constitucional do mínimo existencial, que representa, no contexto de nosso ordenamento positivo, emanação direta do postulado da essencial dignidade da pessoa humana. (...) A noção de "mínimo existencial", que resulta, por implicitude, de determinados preceitos constitucionais (CF, art. 1º, III, e art. 3º, III), compreende um complexo de prerrogativas cuja concretização revela-se capaz de garantir condições adequadas de existência digna, em ordem a assegurar, à pessoa, acesso efetivo ao direito geral de liberdade e, também, a prestações positivas originárias do Estado, viabilizadoras da plena fruição de direitos sociais básicos, tais como o direito à educação, o direito à proteção integral da criança e do adolescente, o direito à saúde, o direito à assistência social, o direito à moradia, o direito à alimentação e o direito à segurança. Declaração Universal dos Direitos da Pessoa Humana, de 1948 (art. XXV) [ARE 639.337 AgR, rel. min. Celso de Mello, j. 23-8-2011, 2ª T, DJE de 15-9-2011].

13) RE 477.554, ADI 4.277 e ADPF 132: Reconhecimento e qualificação da união homoafetiva como entidade familiar. O STF – apoiando-se em valiosa hermenêutica construtiva e invocando princípios essenciais (como os da dignidade da pessoa humana, da liberdade, da autodeterminação, da igualdade, do pluralismo, da intimidade, da não discriminação e da busca da felicidade) – reconhece assistir, a qualquer pessoa, o direito fundamental à orientação sexual, havendo proclamado, por isso mesmo, a plena legitimidade ético-jurídica da união homoafetiva como entidade familiar, atribuindo-lhe, em consequência, verdadeiro estatuto de cidadania, em ordem a permitir que se extraiam, em favor de parceiros homossexuais, relevantes consequências no plano do direito, notadamente no campo previdenciário, e, também, na esfera das relações sociais e familiares. A extensão, às uniões homoafetivas, do mesmo regime jurídico aplicável à união estável entre pessoas de gênero distinto justifica-se e legitima-se pela direta incidência, dentre outros, dos princípios constitucionais da igualdade, da liberdade, da dignidade, da segurança jurídica e do postulado constitucional implícito que consagra o direito à busca da felicidade, os quais configuram, numa estrita dimensão que privilegia o sentido de inclusão decorrente da própria Constituição da República (art. 1º, III, e art. 3º, IV), fundamentos autônomos e suficientes aptos a conferir suporte legitimador à qualificação das conjugalidades entre pessoas do mesmo sexo como espécie do gênero entidade familiar. (...) O postulado da dignidade da pessoa humana, que representa – considerada a centralidade desse princípio essencial (CF, art. 1º, III) – significativo vetor interpretativo, verdadeiro valor-fonte que conforma e inspira todo o ordenamento constitucional vigente em nosso país, traduz, de modo expressivo, um dos fundamentos em que se assenta, entre nós, a ordem republicana e democrática consagrada pelo sistema de direito constitucional positivo. (...) O princípio constitucional da busca da felicidade, que decorre, por implicitude, do núcleo de que se irradia o postulado da dignidade da pessoa humana, assume papel de extremo relevo no processo de afirmação, gozo e expansão dos direitos fundamentais, qualificando-se, em função de sua própria teleologia, como fator de neutralização de práticas ou de omissões lesivas cuja ocorrência possa comprometer, afetar ou, até mesmo, esterilizar direitos e franquias individuais. Assiste, por isso mesmo, a todos, sem qualquer exclusão, o direito à busca da felicidade, verdadeiro postulado constitucional implícito, que se qualifica como expressão de uma ideia-força que deriva do princípio da essencial dignidade da

pessoa humana. [RE 477.554 AgR, rel. min. Celso de Mello, j. 16-8-2011, 2ª T, DJE de 26-8-2011.] Vide ADI 4.277 e ADPF 132, rel. min. Ayres Britto, j. 5-5-2011, P, DJE de 14-10-2011

14) HC 85.237: A duração prolongada, abusiva e irrazoável da prisão cautelar de alguém ofende, de modo frontal, o postulado da dignidade da pessoa humana, que representa – considerada a centralidade desse princípio essencial (CF, art. 1º, III) – significativo vetor interpretativo, verdadeiro valor-fonte que conforma e inspira todo o ordenamento constitucional vigente em nosso país e que traduz, de modo expressivo, um dos fundamentos em que se assenta, entre nós, a ordem republicana e democrática consagrada pelo sistema de direito constitucional positivo. [HC 85.237, rel. min. Celso de Mello, j. 17-3-2005, P, DJ de 29-4-2005].

15) HC 84.409: Denúncias genéricas, que não descrevem os fatos na sua devida conformação, não se coadunam com os postulados básicos do Estado de Direito. Violação ao princípio da dignidade da pessoa humana. Não é difícil perceber os danos que a mera existência de uma ação penal impõe ao indivíduo. Necessidade de rigor e prudência daqueles que têm o poder de iniciativa nas ações penais e daqueles que podem decidir sobre o seu curso.
[HC 84.409, rel. p/ o ac. min. Gilmar Mendes, j. 14-12-2004, 2ª T, DJ de 19-8-2005].

16) HC 82.969: A mera instauração de inquérito, quando evidente a atipicidade da conduta, constitui meio hábil a impor violação aos direitos fundamentais, em especial ao princípio da dignidade humana. [HC 82.969, rel. min. Gilmar Mendes, j. 30-9-2003, 2ª T, DJ de 17-10-2003].

17) HC 82.424: Publicação de livros: antissemitismo. Racismo. (...) Fundamento do núcleo do pensamento do nacional-socialismo de que os judeus e os arianos formam raças distintas. Os primeiros seriam raça inferior, nefasta e infecta, características suficientes para justificar a segregação e o extermínio: inconciabilidade com os padrões éticos e morais definidos na Carta Política do Brasil e do mundo contemporâneo, sob os quais se ergue e se harmoniza o Estado democrático. Estigmas que por si só evidenciam crime de racismo. Concepção atentatória dos princípios nos quais se erige e se organiza
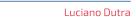
a sociedade humana, baseada na respeitabilidade e dignidade do ser humano e de sua pacífica convivência no meio social. Condutas e evocações aéticas e imorais que implicam repulsiva ação estatal por se revestirem de densa intolerabilidade, de sorte a afrontar o ordenamento infraconstitucional e constitucional do País. [HC 82.424, rel. p/ o ac. min. Maurício Corrêa, j. 17-9-2003, P, DJ de 19-3-2004].

18) RE 1.054.110: A proibição ou restrição da atividade de transporte privado individual por motorista cadastrado em aplicativo é inconstitucional, por violação aos princípios da livre iniciativa e da livre concorrência; e no exercício de sua competência para regulamentação e fiscalização do transporte privado individual de passageiros, os Municípios e o Distrito Federal não podem contrariar os parâmetros fixados pelo legislador federal (CF/1988, art. 22, XI).
[RE 1.054.110, rel. min. Roberto Barroso, j. 9-5-2019, P, DJE de 6-9-2019, Tema 697.]

19) AI 481.886: A fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial é matéria de competência municipal, considerando improcedentes as alegações de ofensa aos princípios constitucionais da isonomia, da livre iniciativa, da livre concorrência, da liberdade de trabalho, da busca do pleno emprego e da proteção ao consumidor.
[AI 481.886 AgR, rel. min. Carlos Velloso, j. 15-2-2005, 2ª T, DJ de 1º-4-2005.]

20) Súmula 649, do STF: É inconstitucional a criação, por Constituição estadual, de órgão de controle administrativo do Poder Judiciário do qual participem representantes de outros Poderes ou entidades.

21) ADI 179: É inconstitucional qualquer tentativa do Poder Legislativo de definir previamente conteúdos ou estabelecer prazos para que o Poder Executivo, em relação às matérias afetas a sua iniciativa, apresente proposições legislativas, mesmo em sede da Constituição estadual, porquanto ofende, na seara administrativa, a garantia de gestão superior dada ao chefe daquele Poder. Os dispositivos do ADCT da Constituição gaúcha, ora questionados, exorbitam da autorização constitucional de auto-organização, interferindo indevidamente na necessária independência e na harmonia entre os Poderes, criando, globalmente, na forma nominada pelo autor, verdadeiro plano de governo, tolhendo o campo de

discricionariedade e as prerrogativas próprias do chefe do Poder Executivo, em ofensa aos arts. 2º e 84, II, da Carta Magna. [ADI 179, rel. min. Dias Toffoli, j. 19-2-2014, P, DJE de 28-3-2014.]

22) ADI 603: O Ministério Público pode deflagrar o processo legislativo de lei concernente à política remuneratória e aos planos de carreira de seus membros e servidores. Ausência de vício de iniciativa ou afronta ao princípio da harmonia entre os Poderes (art. 2º da Constituição do Brasil). [ADI 603, rel. min. Eros Grau, j. 17-8-2006, P, DJ de 6-10-2006.]

23) RE 592.581: É lícito ao Judiciário impor à administração pública obrigação de fazer, consistente na promoção de medidas ou na execução de obras emergenciais em estabelecimentos prisionais. Supremacia da dignidade da pessoa humana que legitima a intervenção judicial. [RE 592.581, rel. min. Ricardo Lewandowski, j. 13-8-2015, P, DJE de 1º-2-2016, Tema 220.]

24) RE 669.635: O Poder Judiciário, em situações excepcionais, pode determinar que a administração pública adote medidas assecuratórias de direitos constitucionalmente reconhecidos como essenciais, sem que isso configure violação do princípio da separação dos poderes, inserto no art. 2º da CF.
[RE 669.635 AgR, rel. min. Dias Toffoli, j. 17-3-2015, 2ª T, DJE de 13-4-2015.]

25) ADPF 291: Não se pode permitir que a lei faça uso de expressões pejorativas e discriminatórias, ante o reconhecimento do direito à liberdade de orientação sexual como liberdade existencial do indivíduo. Manifestação inadmissível de intolerância que atinge grupos tradicionalmente marginalizados.
[ADPF 291, rel. min. Roberto Barroso, j. 28-10-2015, P, DJE de 11-5-2016.].

26) RE 1.034.840: Os Estados estrangeiros não dispõem de imunidade de jurisdição, perante o Poder Judiciário brasileiro, nas causas de natureza trabalhista, pois essa prerrogativa de direito internacional público tem caráter meramente relativo. Privilégios diplomáticos não podem ser invocados, em processos trabalhistas, para coonestar o enriquecimento sem causa de Estados estrangeiros, em inaceitável detrimento de trabalhadores

> residentes em território brasileiro, sob pena de essa prática consagrar censurável desvio ético-jurídico, incompatível com o princípio da boa-fé e inconciliável com os grandes postulados do direito internacional. [RE 222.368 AgR, rel. min. Celso de Mello, j. 30-4-2002, 2ª T, DJ de 14-2-2003.] Vide RE 1.034.840 RG, rel. min. Luiz Fux, j. 1º-6-2017, P, DJE de 30-6-2017, Tema 947.

Querido(a) aluno(a), vimos **tudo** o que é importante para concurso público referente aos Princípios Fundamentais. Agora é gabaritar na sua prova!!!

Como fechamento da nossa aula, quero trazer dois lembretes: 1) o Gran Cursos Online possui um **fórum de dúvidas** para que possamos ajudá-lo(a) na plena compreensão do Direito Constitucional; 2) gostaria de **receber sua avaliação** acerca da nossa aula. Isso é muito importante para nós.

Fique com Deus, fortíssimo abraço e bons estudos.

RESUMO

Conceito: são os princípios estruturantes do Estado Brasileiro escolhidos pelo Poder Constituinte originário (aquele que redigiu a nossa atual Constituição Federal) e previstos nos citados arts. 1º ao 4º..

Princípio Federativo: A federação como Forma de Estado caracteriza-se pela união indissolúvel de entidades políticas (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios) dotadas de plena autonomia política. Dizer que as entidades federativas (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios) são dotadas de autonomia política é afirmar que possuem quatro capacidades: 1) auto-organização - capacidade das entidades federativas de se auto-organizarem por meio das Constituições e Leis Orgânicas; 2) autogoverno - capacidade das entidades federativas de estruturarem os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; 3) autolegislação: capacidade das entidades políticas de criar normas jurídicas gerais e abstratas; 4) autoadministração: capacidade das entidades federativas de administrar a coisa pública sob sua gestão, especialmente servidores e bens.

Características da Federação Brasileira: podemos afirmar que a federação brasileira é de 3º grau, por segregação, cooperativa e assimétrica. O Brasil possui um federalismo de 3º grau porque é formado por três níveis: a) um nível nacional: exercido pela União; b) um nível regional: exercido pelos Estados-membros; c) um nível local: exercido pelos Municípios. Por sua vez, a federação brasileira é formada por segregação porque éramos um Estado unitário (CF de 1824) e houve uma descentralização política do Poder (CF de 1891), dando origem ao surgimento de outros entes regionais autônomos. Conforme aponta a doutrina, trata-se de movimento centrífugo (para fora) de formação estatal e distribuição do poder. Somos, ainda, uma federação cooperativa, na medida em que não há uma rígida divisão de competências entre o ente de maior grau (União) e os demais entes federados (Estados-membros, Distrito Federal e Municípios). Por fim, no federalismo assimétrico (como o nosso), a Constituição parte da premissa de que há sérias desigualdades socioeconômicas entre os Estados-membros e exige um tratamento diferenciado na busca da igualdade entre os componentes da federação.

Princípio Republicano: O princípio republicano define a forma de governo adotada pelo Brasil. Encontra-se previsto no *caput* do art. 1º, que traz o nome do Estado brasileiro – Repúbli-

ca Federativa do Brasil. É uma forma de governo fundada na necessidade de eleição, no cumprimento de mandato (uma vez que, na República, exige-se alternância no poder) e no dever de prestar contas.

Princípio do Estado Democrático de Direito: o Estado de Direito é aquele que se submete às leis vigentes. Por sua vez, o Estado Democrático é aquele que respeita a soberania popular, a vontade geral da nação. Fundamenta-se na noção de governo do povo, pelo povo e para o povo.

Princípio da Soberania Popular: soberania popular significa que o poder pertence ao povo.

Princípio da Separação dos Poderes: são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Sistema de Freios e Contrapesos: é um mecanismo de controles recíprocos entre os Poderes a ser exercido nos limites previstos na Constituição, com a finalidade de garantir entre eles uma convivência harmônica. A Constituição Brasileira adotou o sistema de freios e contrapesos (também chamado de *checks and balances*).

Funções Típicas e Atípicas: a visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada Poder da República (Legislativo, Executivo ou Judiciário) exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder. Por exemplo, o Poder Judiciário tem por função típica julgar as lides. Isso não lhe retira a possibilidade de exercer a função atípica de legislar, elaborando seus regimentos internos (art. 96, I, a), assim como a função atípica de administrar as pessoas e bens que integram os seus órgãos. Por sua vez, o Poder Legislativo tem por funções típicas legislar e fiscalizar, exercendo atipicamente a função de julgar crimes de responsabilidade, conforme o art. 52, I e II, bem como administrar a coisa pública sob sua gerência. Já o Poder Executivo, tem por função típica administrar, o que não lhe retira a possibilidade de julgar processos administrativos e legislar, elaborando medidas provisórias, leis delegadas e decretos autônomos.

Fundamentos do Estado Brasileiro: I – a soberania; II – a cidadania; III – a dignidade da pessoa humana; IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V – o pluralismo político.

Objetivos Fundamentais do Estado Brasileiro: I – construir uma sociedade livre, justa e solidária; II – garantir o desenvolvimento nacional; III – erradicar a pobreza e a marginalização e

reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Princípios Regentes nas Relações Internacionais: I – independência nacional; II – prevalência dos direitos humanos; III – autodeterminação dos povos; IV – não intervenção; V – igualdade entre os Estados; VI – defesa da paz; VII – solução pacífica dos conflitos; VIII – repúdio ao terrorismo e ao racismo; IX – cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; X – concessão de asilo político. Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

QUESTÕES DE CONCURSO

Questão 1 (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO/POLICIAL LEGISLATIVO/2019) A República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel de

a) Distrito Federal e Mercosul.

b) estados, municípios e Distrito Federal.

c) Legislativo, Executivo e Judiciário.

d) Câmara dos Deputados, Senado e Assembleias Legislativas Estaduais.

e) Supremo Tribunal Federal e Tribunais de Justiça dos Estados.

Questão 2 (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO/POLICIAL LEGISLATIVO/2019) Constitui-se objetivo fundamental da República Federativa do Brasil

a) prestar auxílio financeiro direito aos países vizinhos.

b) declarar estado de guerra, quando houver impasse entre Estados.

c) decretar intervenção em municípios com mais de 100.000 habitantes.

d) fiscalizar as Assembleias Legislativas estaduais.

e) construir uma sociedade livre, justa e solidária.

Questão 3 (UFPB/ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO/2019) Nos termos da Constituição Federal de 1988, constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil

a) construir uma sociedade livre, justa e soberana.

b) garantir o desenvolvimento nacional e internacional.

c) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

d) garantir o singularismo político.

e) radicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Questão 4 (UFPB/TECNÓLOGO FORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA/2019) Há, basicamente, duas formas de Estado: o Estado Unitário e o Estado Federativo. Sobre essas formas, é correto afirmar que

a) pelo Estado Unitário, o país é governado por entes subnacionais que integram o território.
b) o Estado Federativo conta com unidades subnacionais autônomas, com governo próprio, com competências estabelecidas pela Constituição do país e que não podem ser revogadas pelo governo central.
c) o Estado Federativo é governado a partir do governo central que, embora possa delegar poderes a níveis inferiores de governo, chamados unidades subnacionais, detém a autoridade para revogar essa delegação e retomar esse poder quando necessário.
d) no Estado Federativo, só há subdivisões territoriais com fins meramente administrativos, isto é, sem qualquer autonomia política, uma vez que as unidades subnacionais podem ser criadas ou extintas e ter seus poderes modificados pelo governo central.
e) o Estado Unitário se traduz na reunião de várias unidades de governo, cada qual com uma certa independência e autonomia interna, mas obedecendo todos a uma Constituição única.

QUESTÃO 5 (PREFEITURA DE RECIFE-PE/ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA/2019) Segundo o artigo 4º da Constituição Federal brasileira, a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais por diversos princípios, NÃO sendo um desses princípios a
a) garantia do desenvolvimento nacional.
b) independência nacional.
c) autodeterminação dos povos.
d) não intervenção.
e) concessão de asilo político.

QUESTÃO 6 (POLÍCIA CIVIL-ES/ESCRIVÃO DE POLÍCIA/2019) São formas de governo:
a) Presidencialismo e Parlamentarismo.
b) Monarquia e República.
c) Estado liberal e Estado social.
d) Estado unitário e Estado federal.
e) Democracia e totalitarismo.

QUESTÃO 7 (PREFEITURA DE NATAL/AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL/2008) Assinale a opção que indica um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil expres-

samente previsto na Constituição Federal que confere amparo constitucional a importantes programas do governo federal que se concretizam por meio da política nacional de assistência social integrando as esferas federal, estadual e municipal.

a) Garantir a prevalência dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

b) Promover o desenvolvimento internacional.

c) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

d) Erradicar o terrorismo e o racismo.

e) Promover a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

Questão 8 (CGU/ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE/2008) A República Federativa do Brasil possui fundamentos e as relações internacionais do País devem ser regidas por princípios. Assinale a única opção que contempla um fundamento da República e um princípio que deve reger as relações internacionais do Brasil.

a) Soberania e dignidade da pessoa humana.

b) Prevalência dos direitos humanos e independência nacional.

c) Cidadania e valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

d) Pluralismo político e repúdio ao terrorismo e ao racismo.

e) Defesa da paz e solução pacífica dos conflitos.

Questão 9 (TRE-PA/TÉCNICO JUDICIÁRIO/2011) A Constituição brasileira apresenta como seus fundamentos

a) o respeito à liberdade de qualquer cidadão de ser candidato a cargo político.

b) a defesa da cidadania, soberania e dignidade da pessoa humana.

c) a existência de partidos políticos que possam disputar eleições pelo critério majoritário.

d) a construção de uma sociedade que valorize o capital intelectual do ser humano.

e) a construção de uma sociedade que seja uniforme no que diz respeito à composição de sua população.

Questão 10 (TRE-SP/TÉCNICO JUDICIÁRIO ADMINISTRATIVO/2012) O mecanismo pelo qual os Ministros do Supremo Tribunal Federal são nomeados pelo Presidente da República, após aprovação da escolha pelo Senado Federal, decorre do princípio constitucional da

a) separação de poderes.

b) soberania.

c) cidadania.

d) inafastabilidade do Poder Judiciário.

e) solução pacífica dos conflitos.

Questão 11 (TRE-PR/TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA/2012) A Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, assinada por Estados do continente africano em 1981, enuncia, em seu artigo 20, que todo povo tem um direito imprescritível e inalienável, pelo qual determina livremente seu estatuto político e garante seu desenvolvimento econômico e social pelo caminho que livremente escolheu. Na Constituição da República Federativa do Brasil, o teor de referido enunciado encontra equivalência no princípio de regência das relações internacionais de:

a) repúdio ao terrorismo e ao racismo.

b) construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

c) erradicação da pobreza e da marginalização.

d) autodeterminação dos povos.

e) concessão de asilo político.

Questão 12 (DPE-RS/DEFENSOR PÚBLICO DE CLASSE INICIAL/2011) O ideal preconizado na Constituição Federal de 1988 é o de instituir um Estado Democrático de Direito, cujo ponto de equilíbrio são os direitos fundamentais, que também limitam o poder estatal. Vários de seus dispositivos indicam o cidadão como um dos maiores protagonistas na tomada de decisões relevantes para o País, por isso ela também é denominada de Constituição Cidadã. Na prática, porém, a participação popular ainda é incipiente, tanto que poucas são as leis de iniciativa popular. De acordo com tais aspectos, é correto afirmar que

a) a Constituição Federal contempla um modelo de democracia participativa, também denominada semidireta.

b) a participação popular é exercida através do sufrágio universal, garantido a todos, sem exceção, bem como por meio do referendo.

c) todo o poder emana do povo, que o exerce sempre por meio de representantes eleitos pelo voto secreto.

d) a iniciativa popular propriamente dita consiste, no âmbito federal, na apresentação de projeto de lei ao Congresso Nacional, subscrito por 1% do eleitorado nacional, distribuído por pelo menos dez Estados Federados, com não menos de 0,3% dos eleitores de cada um deles.

e) a competência para autorizar referendo e convocar plebiscito é privativa do Congresso Nacional e é materializada por meio de resolução.

Questão 13 (MPOG/ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/2013) Em face do contido na Constituição da República, é correto afirmar que o tema da erradicação da pobreza

a) constitui um direito social.

b) constitui um objetivo fundamental.

c) constitui um direito e garantia individual.

d) não se encontra explicitada na norma constitucional.

e) constitui um princípio decorrente da nacionalidade.

Questão 14 (DPE-BA/DEFENSOR PÚBLICO/2016) De acordo com disposição expressa da Constituição Federal, a República Federativa do Brasil tem como fundamento

a) estado social de direito.

b) defesa da paz.

c) soberania.

d) prevalência dos direitos humanos.

e) desenvolvimento nacional.

Questão 15 (TRT-3ª/ANALISTA/2015) São fundamentos constitucionais expressos da República Federativa do Brasil:

a) soberania; cidadania; dignidade da pessoa humana; monopólio da economia estratégica; bicameralismo.

b) soberania; cidadania; dignidade da pessoa humana; valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; pluralismo político.

c) dignidade da pessoa humana; valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; centralismo político e democrático; defesa da família.

d) cidadania; livre iniciativa; pluricameralismo; defesa da propriedade privada; defesa da família.

e) dignidade da pessoa humana; valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; monopólio da economia estratégica; defesa social; defesa do meio ambiente.

QUESTÃO 16 (TRF-3ª/TÉCNICO/2015) A dignidade da pessoa humana, no âmbito da Constituição Brasileira de 1988, deve ser entendida como

a) uma exemplificação do princípio de cooperação entre os povos para o progresso da humanidade reconhecida pela Constituição.

b) um direito individual garantido somente aos brasileiros natos.

c) uma decorrência do princípio constitucional da soberania do Estado Brasileiro.

d) um direito social decorrente de convenção internacional ratificada pelo Estado Brasileiro.

e) um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito da República Federativa do Brasil.

QUESTÃO 17 (DPE-RS/TÉCNICO/2013) O *caput* do artigo 1º da Constituição Federal prescreve que "A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:...". Dentre as possíveis conclusões que se podem extrair do *caput* do artigo 1º da Constituição Federal, está aquela segundo a qual

a) os Estados, Municípios e Distrito Federal são Estados Nacionais soberanos e regem-se pelo princípio democrático.

b) os Estados, Municípios e Distrito Federal podem desmembrar-se desde que para constituírem um novo Estado nacional regido pelo princípio democrático.

c) o Brasil é um Estado Federal, do qual são membros os Estados, Municípios e o Distrito Federal.

d) são Poderes independentes e harmônicos entre si o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

e) a Administração Pública, direta e indireta, deve pautar-se pelo princípio da impessoalidade.

QUESTÃO 18 (TRT-14ª/TÉCNICO/2015) NÃO constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, previsto expressamente na Constituição Federal,

a) construir uma sociedade livre, justa e solidária.

b) garantir o desenvolvimento nacional.

c) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

d) captar tributos mediante fiscalização da Receita Federal.

e) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Questão 19 (TRF-4ª/ANALISTA/2010) NÃO constitui princípio que rege a República Federativa do Brasil nas suas relações internacionais, previsto na Constituição Federal:

a) concessão de asilo político.

b) independência nacional.

c) repúdio ao terrorismo e ao racismo.

d) autodeterminação dos povos.

e) busca de integração econômica.

Questão 20 (TRF-5ª/ANALISTA/2008) Nas suas relações internacionais, a República Federativa do Brasil rege-se, dentre outros, pelo princípio da

a) dependência nacional e do pluralismo político.

b) intervenção e da cidadania.

c) autodeterminação dos povos.

d) solução bélica dos conflitos e da soberania.

e) vedação de asilo político.

Questão 21 (TRT-18ª/TÉCNICO/2008) Quanto aos Princípios Fundamentais, considere:

I – A República Federativa do Brasil, formada pela união dissolúvel dos Estados e dos Municípios, constitui-se em Estado Democrático de Direito.

II – São Poderes da União, dependentes entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

III – Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

IV – A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelo princípio da concessão de asilo político.

Está INCORRETO o que consta APENAS em

a) I e IV.

b) I e II.

c) III e IV.

d) II e III.

e) II e IV.

Questão 22 (TRT-23ª/ANALISTA/2008) O pluralismo político é um dos

a) princípios da administração pública direta e indireta.

b) objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

c) fundamentos da República Federativa do Brasil.

d) princípios norteadores da República Federativa do Brasil nas suas relações internacionais.

e) direitos sociais assegurados pela Constituição Federal do Brasil.

Questão 23 (MPE-PB/TÉCNICO/2015) Considere:

I – Pluralismo político.

II – Soberania.

III – Independência nacional.

IV – Prevalência dos direitos humanos.

V – Não intervenção.

De acordo com a Constituição Federal, a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos princípios indicados APENAS em

a) II, IV e V.

b) I e II.

c) II, III e IV.

d) III, IV e V.

e) I, III, IV e V.

Questão 24 (TRT-5ª/ANALISTA/2013) A Constituição Federal de 1988 é conhecida como "cidadã", uma vez que estabeleceu grandes avanços no que diz respeito às relações sociais.

Nessa lei maior, os valores sociais do trabalho são considerados para a República Federativa do Brasil um

a) fundamento.

b) objetivo fundamental.

c) princípio de relação internacional.

d) direito supranacional.

e) dever supranacional.

QUESTÃO 25 (SEFAZ-MA/TÉCNICO/2016) NÃO consta entre os princípios que regem as relações internacionais da República Federativa do Brasil:

a) A defesa da paz.

b) O repúdio ao terrorismo e ao racismo.

c) A prevalência dos direitos humanos.

d) A redução das desigualdades regionais na América Latina.

e) A autodeterminação dos povos.

QUESTÃO 26 (SEFAZ-MA/AUDITOR/2016) Erradicar a pobreza e a marginalização é

a) um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

b) um fundamento da República Federativa do Brasil.

c) uma norma constitucional de aplicabilidade imediata e eficácia plena.

d) uma regra constitucional autoexecutável.

e) uma competência privativa da União.

QUESTÃO 27 (EXAME DE OAB/2007.1) Acerca da teoria geral da Constituição Federal, assinale a opção correta.

a) O constitucionalismo, que pode ser conceituado como o movimento político-social que pretende limitar o poder e estabelecer o rol de direitos e garantias fundamentais, está diretamente relacionado com a ideologia socialista do início da primeira metade do século XX.

b) O poder constituinte derivado decorrente é caracterizado essencialmente pela sua ausência de vinculação a qualquer regra anterior, pela sua autonomia e pela sua incondicionalidade.

c) O poder de reforma está limitado às chamadas cláusulas pétreas, entre as quais se inclui a proibição de mudança do voto majoritário ou proporcional pelo voto distrital misto.

d) O valor social do trabalho e da livre iniciativa é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

Questão 28 (XVII EXAME DE ORDEM UNIFICADO) A discussão a respeito das funções executiva, legislativa e judiciária parece se acirrar em torno dos limites do seu exercício pelos três tradicionais Poderes. Nesse sentido, sobre a estrutura adotada pela Constituição brasileira de 1988, assinale a afirmativa correta.

a) O exercício da função legislativa é uma atribuição concedida exclusivamente ao Poder Legislativo, como decorrência natural de ser considerado o Poder que mais claramente representa o regime democrático.

b) O exercício da função jurisdicional é atribuição privativa do Poder Judiciário, embora se possa dizer que o Poder Executivo, no uso do seu poder disciplinar, também faça uso da função jurisdicional.

c) O exercício de funções administrativas, judiciárias e legislativas deve respeitar a mais estrita divisão de funções, não existindo possibilidade de que um Poder venha a exercer, atipicamente, funções afetas a outro Poder.

d) A produção de efeitos pelas normas elaboradas pelos Poderes Legislativo e Executivo pode ser limitada pela atuação do Poder Judiciário, no âmbito de sua atuação típica de controlar a constitucionalidade ou a legalidade das normas do sistema.

Questão 29 (MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/ANALISTA MINISTERIAL/2019) Tendo em vista a doutrina dos freios e contrapesos e o princípio constitucional de que os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário são independentes e harmônicos entre si, é correto afirmar que interferências de um Poder sobre outro são

a) totalmente vedadas pela Constituição Federal de 1988, que dispõe que cada Poder deve exercer funções exclusivas: o Executivo administra; o Legislativo legisla; e o Judiciário julga.

b) autorizadas pela Constituição Federal de 1988 quando legítimas, como, por exemplo, a possibilidade de veto do Poder Executivo a projetos de lei do Poder Legislativo.

c) previstas exclusivamente em legislação ordinária, como, por exemplo, a possibilidade de controle judicial sobre atos administrativos do Poder Executivo.

d) amplamente autorizadas pela Constituição Federal de 1988, sobretudo quando ocorre abuso de um dos Poderes, caso em que os demais Poderes podem adotar as formas de controle cabíveis, entre as previstas em lei.

e) permitidas pela Constituição Federal de 1988 quando legítimas, como, por exemplo, o controle judicial de ofício sobre projetos de lei do Poder Legislativo.

Questão 30 (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ/TÉCNICO JUDICIÁRIO/2019) É fundamento da República Federativa do Brasil

a) a erradicação da pobreza.

b) a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor e quaisquer outras formas de discriminação.

c) a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

d) a forma democrática de Estado.

e) a dignidade da pessoa humana.

Questão 31 (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS/TITULAR DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS SUPERIOR/2019) O Estado brasileiro deve obediência irrestrita à própria Constituição, mas, ainda assim, assumiu, nos termos desse estatuto político, o compromisso de reger-se, nas suas relações internacionais, pelo princípio da

a) prevalência dos direitos humanos.

b) erradicação de todas as formas de discriminação.

c) dignidade da pessoa humana.

d) redução das desigualdades regionais.

e) inviolabilidade do direito à segurança.

Questão 32 (CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO-PB/TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO/2018) Conforme o princípio democrático, todo o poder emana do povo, que o exerce diretamente ou por meio de representantes eleitos.

Questão 33 (CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO-PB/TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO/2018) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais constituem objetivos da República Federativa do Brasil expressos na CF.

Questão 34 (CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO-PB/TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO/2018) A soberania, que consiste em um poder político supremo e independente, é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

Questão 35 (TRIBUNAL DE CONTAS MUNICIPAL-BA/AUDITOR ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA/2018) O princípio fundamental da Constituição que consiste em fundamento da República Federativa do Brasil, de eficácia plena, e que não alcança seus entes internos é

a) o pluralismo político.
b) a soberania.
c) o conjunto dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
d) a prevalência dos direitos humanos.
e) a dignidade da pessoa humana.

Questão 36 (INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/AUXILIAR/2018) No Brasil, as proibições constitucionais de tortura e tratamento desumano decorrem do fundamento da dignidade da pessoa humana.

Questão 37 (INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/AUXILIAR/2018) São princípios da República Federativa do Brasil, dentre outros, a defesa da paz, da igualdade entre estados e da prevalência dos direitos humanos.

Questão 38 (MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ/ANALISTA MINISTERIAL/2018) Em casos excepcionais, é admitido o direito de secessão aos estados da Federação.

Questão 39 (MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ/ANALISTA MINISTERIAL/2018) Ao ser estabelecido, no texto constitucional, que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário são independentes e harmônicos entre si, assimilaram-se ao ordenamento jurídico brasileiro as teorias

da separação de poderes e de freios e contrapesos, desenvolvidas por Maquiavel, na obra O Príncipe.

Questão 40 (MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ/TÉCNICO MINISTERIAL/2018) A defesa da paz e a solução pacífica de conflitos são fundamentos da República Federativa do Brasil.

Questão 41 (SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/TÉCNICO TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL/2018) É fundamento da República Federativa do Brasil

a) a igualdade entre homens e mulheres.
b) a defesa da paz.
c) o valor social da livre iniciativa.
d) o repúdio ao racismo.
e) a solução pacífica de conflitos.

Questão 42 (PGE-PE/ANALISTA JUDICIÁRIO DE PROCURADORIA/2019) O princípio da separação dos poderes, que rege o ordenamento jurídico brasileiro, é originário da teoria de freios e contrapesos, desenvolvida na obra O príncipe, de Maquiavel.

Questão 43 (CNJ/ANALISTA JUDICIÁRIO ANÁLISE DE SISTEMAS/2013) A República Federativa do Brasil rege-se, nas suas relações internacionais, pelos seguintes princípios: independência nacional; prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; não intervenção; igualdade entre os Estados; defesa da paz; solução pacífica dos conflitos; repúdio ao terrorismo e ao racismo; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; e concessão de asilo político.

Questão 44 (CNJ/ANALISTA JUDICIÁRIO ANÁLISE DE SISTEMAS/2013) É fundamento da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Questão 45 (MPU/ANALISTA/2013) A CF instituiu mecanismos de freios e contrapesos, de modo a concretizar-se a harmonia entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, como, por exemplo, a possibilidade de que o Poder Judiciário declare a inconstitucionalidade das leis.

Questão 46 (MS/ADMINISTRADOR/2013) Promover o bem de todos, erradicar a pobreza e garantir o desenvolvimento nacional são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil expressos no texto da Constituição Federal de 1988.

Questão 47 (MS/ADMINISTRADOR/2013) A República Federativa do Brasil rege-se em suas relações internacionais de acordo com o princípio da não intervenção.

Questão 48 (DPRF/POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL/2013) O mecanismo denominado sistema de freios e contrapesos é aplicado, por exemplo, no caso da nomeação dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), atribuição do presidente da República e dependente da aprovação pelo Senado Federal.

Questão 49 (DPRF/POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL/2013) Decorre do princípio constitucional fundamental da independência e harmonia entre os poderes a impossibilidade de que um poder exerça função típica de outro, não podendo, por exemplo, o Poder Judiciário exercer a função administrativa.

Questão 50 (MC/TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/2013) A independência entre os poderes é limitada, haja vista que a CF prevê a interferência legítima de um poder sobre o outro, nos limites estabelecidos constitucionalmente.

Questão 51 (2020/IDIB/PREFEITURA DE GRAVATÁ-PE/AGENTE LEGISLATIVO) Assinale abaixo a alternativa que trata de um princípio fundamental da Constituição da República Federativa do Brasil.

a) democracia oligopartidária
b) liberalismo econômico
c) vedação ao asilo político
d) separação de poderes

QUESTÃO 52 (2020/IBADE/PREFEITURA DE LINHARES-ES/TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO) A República Federativa do Brasil é composta por três Poderes, independentes e harmônicos entre si, a saber:

a) Legislativo, Moderador e Judiciário.
b) Legislativo, Executivo e Judiciário.
c) Executivo, Moderador e Militar.
d) Executivo, Constituinte e Militar.
e) Unidirecional, Constituinte e Centrífugo.

QUESTÃO 53 (2020/INSTITUTO QUADRIX/INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO--PA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ÁREA ADMINISTRATIVA) O Poder Executivo, que tem como função típica a atividade administrativa estatal, pode exercer atipicamente a função legislativa, porém jamais pode exercer a função jurisdicional, sob pena de usurpação de poder.

QUESTÃO 54 (2020/INSTITUTO QUADRIX/INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO--PA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ÁREA ADMINISTRATIVA) Entende-se como função típica do Poder Judiciário, também chamada de função jurisdicional, a de solucionar definitivamente conflitos de interesses mediante a provocação do interessado.

QUESTÃO 55 (2020/INSTITUTO QUADRIX/INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO--PA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ÁREA ADMINISTRATIVA) Quando o Poder Legislativo realiza um procedimento licitatório para a contratação de serviços de necessidade do órgão, está exercendo atipicamente a função administrativa.

QUESTÃO 56 (2020/IBADE/PREFEITURA DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO/CONTROLADOR INTERNO) Dentre os princípios fundamentais relacionados pela CRFB/88, temos:

a) a soberania, a cidadania e a independência dos poderes.
b) a soberania, a cidadania e a dignidade da pessoa humana.
c) a igualdade de todos perante a lei.
d) a liberdade de manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.
e) a casa é asilo inviolável do indivíduo.

QUESTÃO 57 (2020/IBADE/PREFEITURA DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO/CONTROLADOR INTERNO) Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário auxiliam o Estado a aplicar suas atividades de forma justa e ordeira, portanto:

a) os três possuem autonomia.

b) somente o Executivo possui autonomia.

c) cada qual depende do outro para tomar decisões.

d) as decisões são tomadas em conjunto.

e) para criar leis o Poder Executivo fiscaliza o Poder Legislativo.

QUESTÃO 58 (2020/IBFC/CBM-BA/SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIRO) Assinale, nos termos da Constituição de 1988, a alternativa que não contém um dos objetivos da República Federativa do Brasil.

a) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação

b) defender a autodeterminação dos povos

c) garantir o desenvolvimento nacional

d) construir uma sociedade livre, justa e solidária

e) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais

QUESTÃO 59 (2020/INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP/AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - ÁREA: ENGENHEIRO CIVIL) Os fundamentos da República Federativa do Brasil são os valores mais importantes que norteiam o país. Conforme dispõe a Constituição de 1988, são fundamentos da República Federativa do Brasil, EXCETO:

a) O regime republicano.

b) A soberania.

c) A cidadania.

d) O pluralismo político.

QUESTÃO 60 (2020/IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO/SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR) O artigo 4° da Constituição Federal preocupou-se fundamental-

mente com a definição dos princípios que devem orientar o Estado brasileiro nas suas relações internacionais. Nesse ponto, cumpre sublinhar que o relacionamento do Estado brasileiro com países estrangeiros ou organismos internacionais constitui-se de atos identificadores da soberania do País no plano internacional. Leia atentamente os itens abaixo e, nos termos da Constituição de 1988, assinale a alternativa que não contém princípio regente das relações internacionais brasileiras.

a) Pluralismo político
b) Prevalência dos direitos humanos
c) Repúdio ao terrorismo e ao racismo
d) Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade
e) Concessão de asilo político

Questão 61 (2020/FEPESE - FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS/ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) De acordo com a Constituição Federal, constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

1. soberania
2. garantir o desenvolvimento nacional
3. construir uma sociedade livre, justa e solidária
4. preservar o pluralismo político

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

a) São corretas apenas as afirmativas 1 e 2.
b) São corretas apenas as afirmativas 1 e 3.
c) C. São corretas apenas as afirmativas 1 e 4.
d) D. São corretas apenas as afirmativas 2 e 3.
e) E. São corretas apenas as afirmativas 2 e 4.

Questão 62 (2020/IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO/TRE PA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA: ADMINISTRATIVA) Os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil encontram-se enumerados de forma expressa nos artigos do 1º ao 4º da Constituição Federal de 1988. Acerca deste tema, assinale a alternativa correta.

a) São fundamentos da República Federativa do Brasil a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político e o desenvolvimento nacional

b) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação consiste em um dos princípios que a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais

c) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades socais e regionais é um dos objetivos fundamentais do Brasil, ao lado da igualdade entre os estados

d) São princípios em que o Brasil rege-se nas suas relações internacionais a não-intervenção, a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade e a concessão de asilo político

Questão 63 (2020/INSTITUTO QUADRIX/CREFONO 1 - AGENTE FISCAL) A integração entre os países da América do Sul é valorizada com precedência em relação à integração com os demais países.

Questão 64 (2020/INSTITUTO QUADRIX/CRN 2 REGIAO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) Constituem Poderes do Estado o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Todos são independentes e harmônicos entre si.

Questão 65 (2020/INSTITUTO QUADRIX/CREFONO 5 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO) Um dos fundamentos da República Federativa do Brasil é a soberania. Em âmbito internacional, isso significa que o Brasil se encontra em igualdade com os demais Estados independentes.

Questão 66 (2020/CESPE/TJ PA - AUXILIAR JUDICIÁRIO) Assinale a opção que apresenta um princípio que rege as relações internacionais do Brasil.

a) prevalência dos direitos humanos

b) garantia do desenvolvimento nacional

c) valores sociais do trabalho e da livre iniciativa

d) pluralismo político

e) construção de sociedade livre, justa e solidária

GABARITO

1. b
2. e
3. c
4. b
5. a
6. b
7. c
8. d
9. b
10. a
11. d
12. a
13. b
14. c
15. b
16. e
17. c
18. d
19. e
20. c
21. b
22. c
23. d
24. a
25. d
26. a
27. d
28. d
29. b
30. e
31. a
32. C
33. C
34. C
35. b
36. C
37. C
38. E
39. E
40. E
41. c
42. E
43. C
44. E
45. C
46. C
47. C
48. C
49. E
50. C
51. d
52. b
53. E
54. C
55. C
56. b
57. a
58. b
59. a
60. a
61. d
62. d
63. E
64. C
65. C
66. a

GABARITO COMENTADO

QUESTÃO 1 (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO/POLICIAL LEGISLATIVO/2019) A República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel de

a) Distrito Federal e Mercosul.

b) estados, municípios e Distrito Federal.

c) Legislativo, Executivo e Judiciário.

d) Câmara dos Deputados, Senado e Assembleias Legislativas Estaduais.

e) Supremo Tribunal Federal e Tribunais de Justiça dos Estados.

Letra b.

É o que está previsto no art. 1º, *caput*, segundo o qual "a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos **Estados e Municípios e do Distrito Federal**".

QUESTÃO 2 (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO/POLICIAL LEGISLATIVO/2019) Constitui-se objetivo fundamental da República Federativa do Brasil

a) prestar auxílio financeiro direito aos países vizinhos.

b) declarar estado de guerra, quando houver impasse entre Estados.

c) decretar intervenção em municípios com mais de 100.000 habitantes.

d) fiscalizar as Assembleias Legislativas estaduais.

e) construir uma sociedade livre, justa e solidária.

Letra e.

É o que estabelece o art. 3º, inc. I, para quem constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

> I – construir uma sociedade livre, justa e solidária [...].

QUESTÃO 3 (UFPB/ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO/2019) Nos termos da Constituição Federal de 1988, constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil

a) construir uma sociedade livre, justa e soberana.

b) garantir o desenvolvimento nacional e internacional.

c) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

d) garantir o singularismo político.

e) radicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Letra c.

Segundo o art. 3º, IV, constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

> IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

QUESTÃO 4 (UFPB/TECNÓLOGO FORMAÇÃO GESTÃO PÚBLICA/2019) Há, basicamente, duas formas de Estado: o Estado Unitário e o Estado Federativo. Sobre essas formas, é correto afirmar que

a) pelo Estado Unitário, o país é governado por entes subnacionais que integram o território.

b) o Estado Federativo conta com unidades subnacionais autônomas, com governo próprio, com competências estabelecidas pela Constituição do país e que não podem ser revogadas pelo governo central.

c) o Estado Federativo é governado a partir do governo central que, embora possa delegar poderes a níveis inferiores de governo, chamados unidades subnacionais, detém a autoridade para revogar essa delegação e retomar esse poder quando necessário.

d) no Estado Federativo, só há subdivisões territoriais com fins meramente administrativos, isto é, sem qualquer autonomia política, uma vez que as unidades subnacionais podem ser criadas ou extintas e ter seus poderes modificados pelo governo central.

e) o Estado Unitário se traduz na reunião de várias unidades de governo, cada qual com uma certa independência e autonomia interna, mas obedecendo todos a uma Constituição única.

Letra b.

A federação como forma de Estado caracteriza-se pela união indissolúvel de entidades políticas (União, estados-membros, Distrito Federal e municípios) dotadas de plena autonomia política. A repartição regional de poderes autônomos constitui o cerne do conceito de estado federal. Dizer que as entidades federativas (União, estados-membros, Distrito Federal e municípios) são dotadas de autonomia política é afirmar que possuem quatro capacidades:

- Auto-organização: capacidade das entidades federativas de se auto-organizarem por meio das Constituições e Leis Orgânicas;
- Autogoverno: capacidade das entidades federativas de estruturarem os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- Autolegislação: capacidade das entidades políticas de criar normas jurídicas gerais e abstratas;
- Autoadministração: capacidade das entidades federativas de administrar a coisa pública sob sua gestão, especialmente servidores e bens.

Questão 5 (PREFEITURA DE RECIFE-PE/ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA/2019) Segundo o artigo 4º da Constituição Federal brasileira, a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais por diversos princípios, NÃO sendo um desses princípios a

a) garantia do desenvolvimento nacional.
b) independência nacional.
c) autodeterminação dos povos.
d) não intervenção.
e) concessão de asilo político.

Letra a.

A garantia do desenvolvimento nacional é um objetivo fundamental previsto no art. 3º, II.

Questão 6 (POLÍCIA CIVIL-ES/ESCRIVÃO DE POLÍCIA/2019) São formas de governo:

a) Presidencialismo e Parlamentarismo.

b) Monarquia e República.

c) Estado liberal e Estado social.

d) Estado unitário e Estado federal.

e) Democracia e totalitarismo.

Letra b.

A forma de governo refere-se à maneira pela qual se dá a instituição do poder na sociedade e como se dá a relação entre governantes e governados. As formas de governo são: República ou Monarquia.

Questão 7 (PREFEITURA DE NATAL/AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL/2008) Assinale a opção que indica um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil expressamente previsto na Constituição Federal que confere amparo constitucional a importantes programas do governo federal que se concretizam por meio da política nacional de assistência social integrando as esferas federal, estadual e municipal.

a) Garantir a prevalência dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

b) Promover o desenvolvimento internacional.

c) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

d) Erradicar o terrorismo e o racismo.

e) Promover a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

Letra c.

A questão traz à lume o art. 3º, da CF/1988, para quem constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

> I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;
> II – garantir o desenvolvimento nacional;
> **III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;**

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Questão 8 (CGU/ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE/2008) A República Federativa do Brasil possui fundamentos e as relações internacionais do País devem ser regidas por princípios. Assinale a única opção que contempla um fundamento da República e um princípio que deve reger as relações internacionais do Brasil.

a) Soberania e dignidade da pessoa humana.

b) Prevalência dos direitos humanos e independência nacional.

c) Cidadania e valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

d) Pluralismo político e repúdio ao terrorismo e ao racismo.

e) Defesa da paz e solução pacífica dos conflitos.

Letra d.

A presente questão cobrou os incisos do art. 1º, bem como o art. 4º.

Questão 9 (TRE-PA/TÉCNICO JUDICIÁRIO/2011) A Constituição brasileira apresenta como seus fundamentos

a) o respeito à liberdade de qualquer cidadão de ser candidato a cargo político.

b) a defesa da cidadania, soberania e dignidade da pessoa humana.

c) a existência de partidos políticos que possam disputar eleições pelo critério majoritário.

d) a construção de uma sociedade que valorize o capital intelectual do ser humano.

e) a construção de uma sociedade que seja uniforme no que diz respeito à composição de sua população.

Letra b.

É a expressão do art. 1º, que assim estabelece que a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos estados e municípios e do Distrito Federal, constitui-se em estado democrático de direito e tem como fundamentos:

I – a soberania;
II – a cidadania;
III – a dignidade da pessoa humana;
IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
V – o pluralismo político.

Questão 10 (TRE-SP/TÉCNICO JUDICIÁRIO ADMINISTRATIVO/2012) O mecanismo pelo qual os Ministros do Supremo Tribunal Federal são nomeados pelo Presidente da República, após aprovação da escolha pelo Senado Federal, decorre do princípio constitucional da

a) separação de poderes.
b) soberania.
c) cidadania.
d) inafastabilidade do Poder Judiciário.
e) solução pacífica dos conflitos.

Letra a.

O mecanismo pelo qual os ministros do Supremo Tribunal Federal são nomeados pelo presidente da República, após aprovação da escolha pelo Senado Federal, decorre do princípio constitucional da separação de poderes, previsto no art. 2º, temperado pela **doutrina do sistema de freios e contrapesos**, que se caracteriza como um método de controles recíprocos entre os poderes a ser exercido nos limites previstos na Constituição, privilegiando a independência e a harmonia entre os poderes.

Questão 11 (TRE-PR/TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA/2012) A Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, assinada por Estados do continente africano em 1981, enuncia, em seu artigo 20, que todo povo tem um direito imprescritível e inalienável, pelo qual determina livremente seu estatuto político e garante seu desenvolvimento econômico e social pelo caminho que livremente escolheu. Na Constituição da República Federativa do Brasil, o teor de referido enunciado encontra equivalência no princípio de regência das relações internacionais de:

a) repúdio ao terrorismo e ao racismo.

b) construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

c) erradicação da pobreza e da marginalização.

d) autodeterminação dos povos.

e) concessão de asilo político.

Letra d.

De acordo com o art. 4º, III, a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

> III – autodeterminação dos povos.

QUESTÃO 12 (DPE-RS/DEFENSOR PÚBLICO DE CLASSE INICIAL/2011) O ideal preconizado na Constituição Federal de 1988 é o de instituir um Estado Democrático de Direito, cujo ponto de equilíbrio são os direitos fundamentais, que também limitam o poder estatal. Vários de seus dispositivos indicam o cidadão como um dos maiores protagonistas na tomada de decisões relevantes para o País, por isso ela também é denominada de Constituição Cidadã. Na prática, porém, a participação popular ainda é incipiente, tanto que poucas são as leis de iniciativa popular. De acordo com tais aspectos, é correto afirmar que

a) a Constituição Federal contempla um modelo de democracia participativa, também denominada semidireta.

b) a participação popular é exercida através do sufrágio universal, garantido a todos, sem exceção, bem como por meio do referendo.

c) todo o poder emana do povo, que o exerce sempre por meio de representantes eleitos pelo voto secreto.

d) a iniciativa popular propriamente dita consiste, no âmbito federal, na apresentação de projeto de lei ao Congresso Nacional, subscrito por 1% do eleitorado nacional, distribuído por pelo menos dez Estados-Federados, com não menos de 0,3% dos eleitores de cada um deles.

e) a competência para autorizar referendo e convocar plebiscito é privativa do Congresso Nacional e é materializada por meio de resolução.

Letra a.

A Constituição Federal de 1988 contempla um modelo de democracia semidireta, também denominada de participativa, onde há a combinação da democracia representativa com traços de democracia direta, conforme se depreende do art. 1º, parágrafo único, cumulado com o art. 14. Convém destacar que os exemplos de manifestação popular direta nas funções estatais não se restringem ao elenco do art. 14 (plebiscito, referendo e iniciativa popular), a rigor, há outros institutos de participação direta do povo espalhados pelo texto constitucional: a ação popular (art. 5º, LXXIII); a participação no tribunal do júri (art. 5º, XXXVIII); as audiências públicas (art. 58, § 2º, II), o orçamento participativo etc.

Questão 13 (MPOG/ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/2013) Em face do contido na Constituição da República, é correto afirmar que o tema da erradicação da pobreza

a) constitui um direito social.

b) constitui um objetivo fundamental.

c) constitui um direito e garantia individual.

d) não se encontra explicitada na norma constitucional.

e) constitui um princípio decorrente da nacionalidade.

Letra b.

Art. 3º, III, da CF/1988.

Questão 14 (DPE-BA/DEFENSOR PÚBLICO/2016) De acordo com disposição expressa da Constituição Federal, a República Federativa do Brasil tem como fundamento

a) estado social de direito.

b) defesa da paz.

c) soberania.

d) prevalência dos direitos humanos.

e) desenvolvimento nacional.

Letra c.

Art. 1º, I, da CF/1988.

Questão 15 (TRT-3ª/ANALISTA/2015) São fundamentos constitucionais expressos da República Federativa do Brasil:

a) soberania; cidadania; dignidade da pessoa humana; monopólio da economia estratégica; bicameralismo.

b) soberania; cidadania; dignidade da pessoa humana; valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; pluralismo político.

c) dignidade da pessoa humana; valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; centralismo político e democrático; defesa da família.

d) cidadania; livre iniciativa; pluricameralismo; defesa da propriedade privada; defesa da família.

e) dignidade da pessoa humana; valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; monopólio da economia estratégica; defesa social; defesa do meio ambiente.

Letra b.

Art. 1º da CF/1988.

Questão 16 (TRF-3ª/TÉCNICO/2015) A dignidade da pessoa humana, no âmbito da Constituição Brasileira de 1988, deve ser entendida como

a) uma exemplificação do princípio de cooperação entre os povos para o progresso da humanidade reconhecida pela Constituição.

b) um direito individual garantido somente aos brasileiros natos.

c) uma decorrência do princípio constitucional da soberania do Estado Brasileiro.

d) um direito social decorrente de convenção internacional ratificada pelo Estado Brasileiro.

e) um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito da República Federativa do Brasil.

Letra e.

Art. 1º, III, da CF/1988.

Questão 17 (DPE-RS/TÉCNICO/2013) O *caput* do artigo 1º da Constituição Federal prescreve que "A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:...". Dentre as possíveis conclusões que se podem extrair do *caput* do artigo 1º da Constituição Federal, está aquela segundo a qual

a) os Estados, Municípios e Distrito Federal são Estados Nacionais soberanos e regem-se pelo princípio democrático.

b) os Estados, Municípios e Distrito Federal podem desmembrar-se desde que para constituírem um novo Estado nacional regido pelo princípio democrático.

c) o Brasil é um Estado Federal, do qual são membros os Estados, Municípios e o Distrito Federal.

d) são Poderes independentes e harmônicos entre si o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

e) a Administração Pública, direta e indireta, deve pautar-se pelo princípio da impessoalidade.

Letra c.

A federação brasileira, como forma de estado, caracteriza-se pela união indissolúvel de entidades políticas (União, estados-membros, Distrito Federal e municípios) dotadas de plena autonomia política.

Questão 18 (TRT-14ª/TÉCNICO/2015) NÃO constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, previsto expressamente na Constituição Federal,

a) construir uma sociedade livre, justa e solidária.

b) garantir o desenvolvimento nacional.

c) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

d) captar tributos mediante fiscalização da Receita Federal.

e) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Letra d.

Art. 3º da CF/1988.

Questão 19 (TRF-4ª/ANALISTA/2010) NÃO constitui princípio que rege a República Federativa do Brasil nas suas relações internacionais, previsto na Constituição Federal:

a) concessão de asilo político.

b) independência nacional.

c) repúdio ao terrorismo e ao racismo.

d) autodeterminação dos povos.

e) busca de integração econômica.

Letra e.

Art. 4º da CF/1988.

Questão 20 (TRF-5ª/ANALISTA/2008) Nas suas relações internacionais, a República Federativa do Brasil rege-se, dentre outros, pelo princípio da

a) dependência nacional e do pluralismo político.

b) intervenção e da cidadania.

c) autodeterminação dos povos.

d) solução bélica dos conflitos e da soberania.

e) vedação de asilo político.

Letra c.

Art. 4º, III, da CF/1988.

Questão 21 (TRT-18ª/TÉCNICO/2008) Quanto aos Princípios Fundamentais, considere:

I – A República Federativa do Brasil, formada pela união dissolúvel dos Estados e dos Municípios, constitui-se em Estado Democrático de Direito.

II – São Poderes da União, dependentes entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

III – Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

IV – A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelo princípio da concessão de asilo político.

Está INCORRETO o que consta APENAS em

a) I e IV.
b) I e II.
c) III e IV.
d) II e III.
e) II e IV.

Letra b.

I – Errado. Segundo o art. 1º, *caput*, da CF/1988, a união é indissolúvel;

II – Errado. De acordo com o art. 2º, da CF/1988, os poderes são independentes entre si.

Questão 22 (TRT-23ª/ANALISTA/2008) O pluralismo político é um dos

a) princípios da administração pública direta e indireta.
b) objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.
c) fundamentos da República Federativa do Brasil.
d) princípios norteadores da República Federativa do Brasil nas suas relações internacionais.
e) direitos sociais assegurados pela Constituição Federal do Brasil.

Letra c.

Art. 1º, V, da CF/1988.

QUESTÃO 23 (MPE-PB/TÉCNICO/2015) Considere:

I – Pluralismo político.
II – Soberania.
III – Independência nacional.
IV – Prevalência dos direitos humanos.
V – Não intervenção.

De acordo com a Constituição Federal, a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos princípios indicados APENAS em

a) II, IV e V.
b) I e II.
c) II, III e IV.
d) III, IV e V.
e) I, III, IV e V.

Letra d.

Art. 4º da CF/1988.

QUESTÃO 24 (TRT-5ª/ANALISTA/2013) A Constituição Federal de 1988 é conhecida como "cidadã", uma vez que estabeleceu grandes avanços no que diz respeito às relações sociais. Nessa lei maior, os valores sociais do trabalho são considerados para a República Federativa do Brasil um

a) fundamento.
b) objetivo fundamental.
c) princípio de relação internacional.
d) direito supranacional.
e) dever supranacional.

Letra a.

Art. 1º, da CF/1988.

Questão 25 (SEFAZ-MA/TÉCNICO/2016) NÃO consta entre os princípios que regem as relações internacionais da República Federativa do Brasil:

a) A defesa da paz.

b) O repúdio ao terrorismo e ao racismo.

c) A prevalência dos direitos humanos.

d) A redução das desigualdades regionais na América Latina.

e) A autodeterminação dos povos.

Letra d.

Art. 4º da CF/1988.

Questão 26 (SEFAZ-MA/AUDITOR/2016) Erradicar a pobreza e a marginalização é

a) um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

b) um fundamento da República Federativa do Brasil.

c) uma norma constitucional de aplicabilidade imediata e eficácia plena.

d) uma regra constitucional autoexecutável.

e) uma competência privativa da União.

Letra a.

Art. 3º, III, da CF/1988.

Questão 27 (EXAME DE OAB/2007.1) Acerca da teoria geral da Constituição Federal, assinale a opção correta.

a) O constitucionalismo, que pode ser conceituado como o movimento político-social que pretende limitar o poder e estabelecer o rol de direitos e garantias fundamentais, está diretamente relacionado com a ideologia socialista do início da primeira metade do século XX.

b) O poder constituinte derivado decorrente é caracterizado essencialmente pela sua ausência de vinculação a qualquer regra anterior, pela sua autonomia e pela sua incondicionalidade.

c) O poder de reforma está limitado às chamadas cláusulas pétreas, entre as quais se inclui a proibição de mudança do voto majoritário ou proporcional pelo voto distrital misto.

d) O valor social do trabalho e da livre iniciativa é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

Letra d.

Os fundamentos da República Federativa do Brasil estão previstos no art. 1º, da CF/1988:

> [...] a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como **fundamentos**:
> I – a soberania;
> II – a cidadania;
> III – a dignidade da pessoa humana;
> IV – **os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa**;
> V – o pluralismo político.

Questão 28 (XVII EXAME DE ORDEM UNIFICADO) A discussão a respeito das funções executiva, legislativa e judiciária parece se acirrar em torno dos limites do seu exercício pelos três tradicionais Poderes. Nesse sentido, sobre a estrutura adotada pela Constituição brasileira de 1988, assinale a afirmativa correta.

a) O exercício da função legislativa é uma atribuição concedida exclusivamente ao Poder Legislativo, como decorrência natural de ser considerado o Poder que mais claramente representa o regime democrático.

b) O exercício da função jurisdicional é atribuição privativa do Poder Judiciário, embora se possa dizer que o Poder Executivo, no uso do seu poder disciplinar, também faça uso da função jurisdicional.

c) O exercício de funções administrativas, judiciárias e legislativas deve respeitar a mais estrita divisão de funções, não existindo possibilidade de que um Poder venha a exercer, atipicamente, funções afetas a outro Poder.

d) A produção de efeitos pelas normas elaboradas pelos Poderes Legislativo e Executivo pode ser limitada pela atuação do Poder Judiciário, no âmbito de sua atuação típica de controlar a constitucionalidade ou a legalidade das normas do sistema.

Letra d.

É função típica do poder judiciário julgar, o que inclui o controle de constitucionalidade das normas elaboradas pelos poderes legislativo e executivo.

Questão 29 (MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/ANALISTA MINISTERIAL/2019) Tendo em vista a doutrina dos freios e contrapesos e o princípio constitucional de que os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário são independentes e harmônicos entre si, é correto afirmar que interferências de um Poder sobre outro são

a) totalmente vedadas pela Constituição Federal de 1988, que dispõe que cada Poder deve exercer funções exclusivas: o Executivo administra; o Legislativo legisla; e o Judiciário julga.

b) autorizadas pela Constituição Federal de 1988 quando legítimas, como, por exemplo, a possibilidade de veto do Poder Executivo a projetos de lei do Poder Legislativo.

c) previstas exclusivamente em legislação ordinária, como, por exemplo, a possibilidade de controle judicial sobre atos administrativos do Poder Executivo.

d) amplamente autorizadas pela Constituição Federal de 1988, sobretudo quando ocorre abuso de um dos Poderes, caso em que os demais Poderes podem adotar as formas de controle cabíveis, entre as previstas em lei.

e) permitidas pela Constituição Federal de 1988 quando legítimas, como, por exemplo, o controle judicial de ofício sobre projetos de lei do Poder Legislativo.

Letra b.

O sistema de freios e contrapesos (ou *checks and balances*) permite a interferência de um poder sobre outro nos limites autorizadas pela Constituição Federal de 1988, como, por exemplo, a possibilidade de veto do poder executivo a projetos de lei do poder legislativo.

Questão 30 (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ/TÉCNICO JUDICIÁRIO/2019) É fundamento da República Federativa do Brasil

a) a erradicação da pobreza.

b) a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor e quaisquer outras formas de discriminação.

c) a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

d) a forma democrática de Estado.

e) a dignidade da pessoa humana.

Letra e.

Art. 1º da CF/1988.

Questão 31 (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS/TITULAR DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS SUPERIOR/2019) O Estado brasileiro deve obediência irrestrita à própria Constituição, mas, ainda assim, assumiu, nos termos desse estatuto político, o compromisso de reger-se, nas suas relações internacionais, pelo princípio da

a) prevalência dos direitos humanos.

b) erradicação de todas as formas de discriminação.

c) dignidade da pessoa humana.

d) redução das desigualdades regionais.

e) inviolabilidade do direito à segurança.

Letra a.

Art. 4º da CF/1988.

Questão 32 (CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO-PB/TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO/2018) Conforme o princípio democrático, todo o poder emana do povo, que o exerce diretamente ou por meio de representantes eleitos.

Certo.

Art. 1º, parágrafo único, da CF/1988.

Questão 33 (CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO-PB/TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO/2018) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais constituem objetivos da República Federativa do Brasil expressos na CF.

Certo.

Art. 3º da CF/1988.

Questão 34 (CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO-PB/TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO/2018) A soberania, que consiste em um poder político supremo e independente, é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

Certo.

Art. 1º da CF/1988.

Questão 35 (TRIBUNAL DE CONTAS MUNICIPAL-BA/AUDITOR ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA/2018) O princípio fundamental da Constituição que consiste em fundamento da República Federativa do Brasil, de eficácia plena, e que não alcança seus entes internos é

a) o pluralismo político.

b) a soberania.

c) o conjunto dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

d) a prevalência dos direitos humanos.

e) a dignidade da pessoa humana.

Letra b.

Art. 1º da CF/1988. Perceba que a questão fala de um fundamento que não alcança os entes internos. Por entes internos entende-se União, Estados-membros, Distrito Federal e Municí-

pios. As entidades federativas (entes internos) não possuem soberania, apenas a chamada autonomia política. É muito comum as bancas dizerem que a União é soberana. Errado! Quem tem soberania é a República Federativa do Brasil. Como disse, os entes internos possuem tão-somente autonomia política. Cuidado com isso!

QUESTÃO 36 (INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/AUXILIAR/2018) No Brasil, as proibições constitucionais de tortura e tratamento desumano decorrem do fundamento da dignidade da pessoa humana.

Certo.

Art. 1º, III, da CF/1988.

QUESTÃO 37 (INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/AUXILIAR/2018) São princípios da República Federativa do Brasil, dentre outros, a defesa da paz, da igualdade entre estados e da prevalência dos direitos humanos.

Certo.

Art. 4º da CF/1988.

QUESTÃO 38 (MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ/ANALISTA MINISTERIAL/2018) Em casos excepcionais, é admitido o direito de secessão aos estados da Federação.

Errado.

É absolutamente vedado o direito de secessão.

QUESTÃO 39 (MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ/ANALISTA MINISTERIAL/2018) Ao ser estabelecido, no texto constitucional, que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário são inde-

pendentes e harmônicos entre si, assimilaram-se ao ordenamento jurídico brasileiro as teorias da separação de poderes e de freios e contrapesos, desenvolvidas por Maquiavel, na obra O Príncipe.

Errado.

A teoria dos freios e contrapesos se deve a Montesquieu, em sua obra "O Espírito das Leis".

Questão 40 (MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ/TÉCNICO MINISTERIAL/2018) A defesa da paz e a solução pacífica de conflitos são fundamentos da República Federativa do Brasil.

Errado.

São princípios na ordem internacional previstos no art. 4º da CF/1988.

Questão 41 (SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/TÉCNICO TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL/2018) É fundamento da República Federativa do Brasil

a) a igualdade entre homens e mulheres.

b) a defesa da paz.

c) o valor social da livre iniciativa.

d) o repúdio ao racismo.

e) a solução pacífica de conflitos.

Letra c.

Art. 1º, IV, da CF/1988.

Questão 42 (PGE-PE/ANALISTA JUDICIÁRIO DE PROCURADORIA/2019) O princípio da separação dos poderes, que rege o ordenamento jurídico brasileiro, é originário da teoria de freios e contrapesos, desenvolvida na obra O príncipe, de Maquiavel.

Errado.

Na verdade, a origem da teoria do sistema de freios e contrapesos se deve à Montesquieu, na sua obra "O Espírito das leis".

Questão 43 (CNJ/ANALISTA JUDICIÁRIO ANÁLISE DE SISTEMAS/2013) A República Federativa do Brasil rege-se, nas suas relações internacionais, pelos seguintes princípios: independência nacional; prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; não intervenção; igualdade entre os Estados; defesa da paz; solução pacífica dos conflitos; repúdio ao terrorismo e ao racismo; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; e concessão de asilo político.

Certo.

Art. 4º da CF/1988.

Questão 44 (CNJ/ANALISTA JUDICIÁRIO ANÁLISE DE SISTEMAS/2013) É fundamento da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Errado.

Arts. 1º e 3º da CF/1988.

Questão 45 (MPU/ANALISTA/2013) A CF instituiu mecanismos de freios e contrapesos, de modo a concretizar-se a harmonia entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, como, por exemplo, a possibilidade de que o Poder Judiciário declare a inconstitucionalidade das leis.

Certo.

A Constituição Brasileira adotou o sistema de freios e contrapesos (chamado pela doutrina norte-americana de *checks and balances*), como pode ser percebido a partir da possibilidade de que o poder judiciário declare a inconstitucionalidade das leis.

Questão 46 (MS/ADMINISTRADOR/2013) Promover o bem de todos, erradicar a pobreza e garantir o desenvolvimento nacional são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil expressos no texto da Constituição Federal de 1988.

Certo.

Art. 3º da CF/1988.

Questão 47 (MS/ADMINISTRADOR/2013) A República Federativa do Brasil rege-se em suas relações internacionais de acordo com o princípio da não intervenção.

Certo.

Art. 4º, IV, da CF/1988.

Questão 48 (DPRF/POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL/2013) O mecanismo denominado sistema de freios e contrapesos é aplicado, por exemplo, no caso da nomeação dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), atribuição do presidente da República e dependente da aprovação pelo Senado Federal.

Certo.

Art. 84, XIV, da CF/1988.

Questão 49 (DPRF/POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL/2013) Decorre do princípio constitucional fundamental da independência e harmonia entre os poderes a impossibilidade de que um poder exerça função típica de outro, não podendo, por exemplo, o Poder Judiciário exercer a função administrativa.

Errado.

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um dos Poderes da República exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder. O Poder Judiciário tem por função típica dirimir, em cada caso concreto, as divergências surgidas por ocasião da aplicação das leis, ou seja, julgar as lides. Isso não retira a possibilidade de exercer a função atípica de legislar (inovar na órbita jurídica), elaborando seu regimento interno (art. 96, I, a), bem assim de administrar as pessoas e bens que integram os seus órgãos. Por sua vez, o Poder Legislativo tem por função típica legislar e fiscalizar, exercendo atipicamente a função estatal de julgar, decidindo sobre crimes de responsabilidades, conforme o art. 52, I e II, bem como administrar a coisa pública sob sua gerência. O Poder Executivo, a seu turno, tem por função preponderante a administração da coisa pública, o que não retira a possibilidade de julgar processos administrativos e legislar, elaborando medidas provisórias, leis delegadas e decretos autônomos.

Questão 50 (MC/TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/2013) A independência entre os poderes é limitada, haja vista que a CF prevê a interferência legítima de um poder sobre o outro, nos limites estabelecidos constitucionalmente.

Certo.

É o sistema de freios e contrapesos, que se caracteriza como um método de controles recíprocos entre os poderes a serem exercidos nos limites previstos na Constituição, privilegiando a independência e a harmonia entre os poderes.

Questão 51 (2020/IDIB/PREFEITURA DE GRAVATÁ-PE/AGENTE LEGISLATIVO) Assinale abaixo a alternativa que trata de um princípio fundamental da Constituição da República Federativa do Brasil.

a) democracia oligopartidária
b) liberalismo econômico
c) vedação ao asilo político
d) separação de poderes

Letra d.

É um princípio fundamental presente no art. 2º, da CF/1988.

Questão 52 (2020/IBADE/PREFEITURA DE LINHARES-ES/TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO) A República Federativa do Brasil é composta por três Poderes, independentes e harmônicos entre si, a saber:

a) Legislativo, Moderador e Judiciário.
b) Legislativo, Executivo e Judiciário.
c) Executivo, Moderador e Militar.
d) Executivo, Constituinte e Militar.
e) Unidirecional, Constituinte e Centrífugo.

Letra b.

Art. 2º, da CF/1988.

Questão 53 (2020/INSTITUTO QUADRIX/INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO-PA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ÁREA ADMINISTRATIVA) O Poder Executivo, que tem como função típica a atividade administrativa estatal, pode exercer atipicamente a função legislativa, porém jamais pode exercer a função jurisdicional, sob pena de usurpação de poder.

Errado.

Exerce atipicamente a função jurisdicional quando, por exemplo, julga um processo administrativo disciplinar, aplicando, se for o caso, a devida sanção administrativa.

Questão 54 (2020/INSTITUTO QUADRIX/INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO-PA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ÁREA ADMINISTRATIVA) Entende-se como função típica do Poder Judiciário, também chamada de função jurisdicional, a de solucionar definitivamente conflitos de interesses mediante a provocação do interessado.

Certo.

A função jurisdicional (competência de julgar) é uma atividade típica do Poder Judiciário.

Questão 55 (2020/INSTITUTO QUADRIX/INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO--PA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ÁREA ADMINISTRATIVA) Quando o Poder Legislativo realiza um procedimento licitatório para a contratação de serviços de necessidade do órgão, está exercendo atipicamente a função administrativa.

Certo.

O Poder Legislativo exerce as funções típicas de legislar e fiscalizar e, atipicamente, as funções de julgar e administrar a coisa pública sob sua gestão.

Questão 56 (2020/IBADE/PREFEITURA DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO/CONTROLADOR INTERNO) Dentre os princípios fundamentais relacionados pela CRFB/88, temos:

a) a soberania, a cidadania e a independência dos poderes.
b) a soberania, a cidadania e a dignidade da pessoa humana.
c) a igualdade de todos perante a lei.
d) a liberdade de manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.
e) a casa é asilo inviolável do indivíduo.

Letra b.

A soberania, a cidadania e a dignidade da pessoa humana são fundamentos da República Federativa do Brasil e, como tais, princípios fundamentais estabelecidos no Título I da Constituição Federal.

Questão 57 (2020/IBADE/PREFEITURA DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO/CONTROLADOR INTERNO) Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário auxiliam o Estado a aplicar suas atividades de forma justa e ordeira, portanto:

a) os três possuem autonomia.
b) somente o Executivo possui autonomia.
c) cada qual depende do outro para tomar decisões.
d) as decisões são tomadas em conjunto.
e) para criar leis o Poder Executivo fiscaliza o Poder Legislativo.

Letra a.

Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário possuem autonomia qualificada pela Constituição Federal na forma de independência, conforme estabelece o art. 2º, da CF/1988.

Questão 58 (2020/IBFC/CBM-BA/SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIRO) Assinale, nos termos da Constituição de 1988, a alternativa que não contém um dos objetivos da República Federativa do Brasil.

a) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação
b) defender a autodeterminação dos povos
c) garantir o desenvolvimento nacional
d) construir uma sociedade livre, justa e solidária
e) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais

Letra b.

A única alternativa que não se encontra no art. 3º, da CF/1988, é a letra b.

Questão 59 (2020/INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP/AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - ÁREA: ENGENHEIRO CIVIL) Os fundamentos da República Federativa do Brasil são os valores mais importantes que norteiam o país. Conforme dispõe a Constituição de 1988, são fundamentos da República Federativa do Brasil, EXCETO:

a) O regime republicano.

b) A soberania.

c) A cidadania.

d) O pluralismo político.

Letra a.

A única alternativa que não se encontra no art. 1º, da CF/1988, é a letra a.

Questão 60 (2020/IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO/SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR) O artigo 4° da Constituição Federal preocupou-se fundamentalmente com a definição dos princípios que devem orientar o Estado brasileiro nas suas relações internacionais. Nesse ponto, cumpre sublinhar que o relacionamento do Estado brasileiro com países estrangeiros ou organismos internacionais constitui-se de atos identificadores da soberania do País no plano internacional. Leia atentamente os itens abaixo e, nos termos da Constituição de 1988, assinale a alternativa que não contém princípio regente das relações internacionais brasileiras.

a) Pluralismo político

b) Prevalência dos direitos humanos

c) Repúdio ao terrorismo e ao racismo

d) Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade

e) Concessão de asilo político

Letra a.

A única alternativa que não se encontra no art. 4º, da CF/1988, é a letra a.

Questão 61 (2020/FEPESE - FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS/ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) De acordo com a Constituição Federal, constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

1. soberania
2. garantir o desenvolvimento nacional
3. construir uma sociedade livre, justa e solidária
4. preservar o pluralismo político

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

a) São corretas apenas as afirmativas 1 e 2.
b) São corretas apenas as afirmativas 1 e 3.
c) C. São corretas apenas as afirmativas 1 e 4.
d) D. São corretas apenas as afirmativas 2 e 3.
e) E. São corretas apenas as afirmativas 2 e 4.

Letra d.

As alternativas presentes no art. 3º, da CF/1988 são a 2 e a 3.

Questão 62 (2020/IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO/TRE PA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA: ADMINISTRATIVA) Os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil encontram-se enumerados de forma expressa nos artigos do 1º ao 4º da Constituição Federal de 1988. Acerca deste tema, assinale a alternativa correta.

a) São fundamentos da República Federativa do Brasil a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político e o desenvolvimento nacional

b) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação consiste em um dos princípios que a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais

c) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades socais e regionais é um dos objetivos fundamentais do Brasil, ao lado da igualdade entre os estados

d) São princípios em que o Brasil rege-se nas suas relações internacionais a não-intervenção, a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade e a concessão de asilo político

Letra d.

Todos os princípios citados na letra d encontram-se no art. 4º da CF/1988.

Questão 63 (2020/INSTITUTO QUADRIX/CREFONO 1 - AGENTE FISCAL) A integração entre os países da América do Sul é valorizada com precedência em relação à integração com os demais países.

Errado.

A integração citada no parágrafo único do art. 4º é com os povos da América Latina.

Questão 64 (2020/INSTITUTO QUADRIX/CRN 2 REGIAO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) Constituem Poderes do Estado o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Todos são independentes e harmônicos entre si.

Certo.

É o que estabelece o art. 2º da CF/1988.

Questão 65 (2020/INSTITUTO QUADRIX/CREFONO 5 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO) Um dos fundamentos da República Federativa do Brasil é a soberania. Em âmbito internacional, isso significa que o Brasil se encontra em igualdade com os demais Estados independentes.

Certo.

No plano internacional, a soberania significa a igualdade entre os Estados.

Questão 66 (2020/CESPE/TJ PA - AUXILIAR JUDICIÁRIO) Assinale a opção que apresenta um princípio que rege as relações internacionais do Brasil.

a) prevalência dos direitos humanos

b) garantia do desenvolvimento nacional

c) valores sociais do trabalho e da livre iniciativa

d) pluralismo político

e) construção de sociedade livre, justa e solidária

Letra a.

A letra a é a única alternativa que se encontra no art. 4º, da CF/1988.

Luciano Dutra

Advogado da União desde 2009, com atuação no Supremo Tribunal Federal. Autor de livros. Professor de Direito Constitucional com ampla experiência em cursos preparatórios para concursos públicos e Exames de Ordem presenciais e on-line. Aprovado em diversos concursos públicos. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora e pós-graduado em Direito Público. Graduado e pós-graduado em Ciências Militares.